

Distrito Federal

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal Decreto N.º 655 13 de setembro de 1967.

Brasília, 21 de junho de 1968

Ano I N.º 97

MEDALHA DO PACIFICADOR



O Ministro do Exército, General Aurélio de Lira Tavares, condecorando, com a medalha do Pacificador, o Prefeito Wadjo da Costa Gomide.

C N P



Foi assinado, dia 18, no Gabinete do Sr. Superintendente da NOVACAP, Contrato de Empreitada Global entre a NOVACAP e a Construtora Adersy Ltda. para construção do Edifício Sede do Conselho Nacional de Petróleo. O Contrato tem o valor de NCr\$ 6.298.039,97 e prevê início imediato da obra. Na foto, o Dr. Clóvis de Moraes, representando o Sr. Superintendente da NOVACAP, quando assinava o Contrato na presença do Diretor da Construtora Adersy Ltda., assistido pelo Engenheiro Antônio Lourival, Chefe do Departamento de Edificações da NOVACAP.

TEATRO INFANTIL



O GRUPO MENSAGEM em prosseguimento ao calendário de apresentações que teve início a 08 deste, estará encenando os últimos espetáculos da peça infantil "DONA PATINHA VAI SER MISS", de Artur Maia, nos dias 22 e 23 do corrente, respectivamente (sábado às 16:00 hs e domingos às 10:00 hs) no auditório da TV RADIO NACIONAL DE BRASÍLIA - CANAL 3. Direção: Amaury Canuto, Assistente de Direção: Francisco Castro e Contra-Regra: Mozart Silva. Na foto, uma cena de Amaury Canuto e Altair Veiga.

FÉRIAS

De acordo com o Calendário Escolar para 1968 da Coordenação de Educação Primária da Secretaria de Educação e Cultura, o período de férias escolares, nos estabelecimentos de ensino primário do DF, será de 8 a 31 de julho próximo, logo após a realização das Provas Semestrais.

O Calendário de Férias consta da Indicação no. 5, do Conselho de Educação do Distrito Federal, estabelecendo que durante o ano letivo haverá dois períodos de férias: o primeiro em julho a partir da segunda semana e o segundo a partir do dia 15 de dezembro, sendo que a primeira semana de julho e dezembro se destinam à realização das provas. O Calendário de Férias da Coordenação do Ensino Primário para 1968, foi aprovado através de portaria baixada pelo Secretário de Educação e Cultura, professor Ivã Luz, dia 11 de dezembro de 1967, cabendo à Coordenação do Ensino Primário baixar as instruções complementares necessárias ao cumprimento da respectiva portaria.

OBRAS



Foram assinados ontem no Gabinete do Sr. Superintendente da NOVACAP, Dr. Rogério de Freitas Cunha, os seguintes contratos: a) Contrato no valor de NCr\$ 126.291,00 para construção de um viaduto no Setor Habitacional do SIA foi assinado com a firma MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S.A. b) Contrato no valor de NCr\$ 200.000,00 para Serviços de Terraplenagem, foi assinado com a firma RASEVI LTDA.

GERENTE



José Henrique Menezes Senna, de 11 anos de idade, foi selecionado para gerente da Agência Mirim da Caixa Econômica Federal de Brasília na Escola Parque em um concurso do qual participaram oitenta e quatro alunos, todos da 4ª. série primária daquele estabelecimento. Para o concurso foram exigidas provas de conhecimentos gerais e atestado de assiduidade e bom comportamento.

NOTÍCIAS DA PDF

Até princípios do próximo ano deverá estar concluída a garagem central da Secretaria de Administração da PDF, a qual será formada por onze prédios dos quais, cinco, serão destinados ao recolhimento noturno dos veículos. A Garagem Central contará com seções de administração, recepção, vistoria, abastecimento e controle, eletricidade, lavagem e lubrificação.

-0-

A Secretaria de Finanças da Prefeitura está tomando providências tendentes a anular a sonegação de impostos no Distrito Federal. Nesse sentido, assinou convênios com os Estados de Goiás e Minas Gerais, pretendendo a curto prazo, colocar em funcionamento uma rede de intercâmbios fiscais que poderão relegar, ao mínimo, a sonegação dos tributos.

-0-

De acordo, ainda, com fontes daquele órgão, a partir do próximo dia 15 de julho, a sonegação será minimizada, já que o computador eletrônico a ser instalado naquela data, terá condições excepcionais de controlar e fiscalizar os contribuintes faltosos.

-0-

"Serviço de Mesa Informal", será o tema da palestra da professora Mary Costa Alves, da cadeira de "Educação para o Lar", do Ginásio do Plano Piloto, dia 21, às 20 horas na Escola Classe da SQ. 108. A palestra será para os alunos do Curso Primário Supletivo da Secretaria de Educação e Cultura.

-0-

O Secretário de Agricultura da PDF, Sr. Júlio Quirino, presidiu na tarde de hoje, a Assembléia de fundação da Cooperativa de Consumo dos Servidores da Universidade de Brasília. O ato teve lugar no Auditório Dois Candangos.

FESTA**DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação, Diretor Responsável: J. P. Batista - Redação e Administração: Setor de Autarquias SulQuadra 3 - Bloco N-O-5, 5.º andar - Telefones: 2-0349 e 3-1000, ramais 36, 38 e 40. Composição e impressão: oficinas do Correio Brasileiro, Setor de Indústrias Gráficas, telefone 2-7177. Assinatura anual NCr\$. 30,00. Brasília - Distrito Federal.

JUNTA COMERCIAL

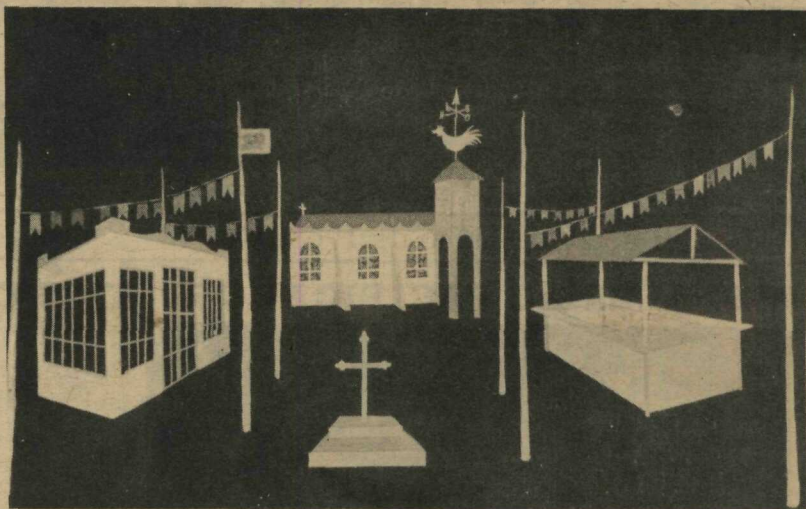
As novas instalações da Junta Comercial do Distrito Federal foram inauguradas, em sessão extraordinária, que contou com a presença do Ministro da Indústria e Comércio, General Edmundo Macêdo Soares, Coronel Emydio de Paula, Diretor do Conselho de Segurança Nacional, Dom José Newton, Arcebispo de Brasília, Sr. Elísio Rodrigues de Araújo, Presidente da Junta Comercial, Sr. Ildeu Valadares, Presidente da ACDF e demais autoridades civis e militares, colegiado e funcionários da Junta. Palavras proferidas na ocasião pelo Ministro Macêdo Soares:

"Estas instalações, simples, mas condignas são inauguradas sob a proteção de Deus e sob a égide de Visconde do Cairú. Desejo que elas abriguem a Junta Comercial da Capital da República para dar a esta os elementos indispensáveis ao seu desenvolvimento. O empresário é a célula da economia do mercado. Meus senhores, comerciantes e industriais que aqui se estabelecem têm grande papel no desenvolvimento da Nova Capital da República. Tenho repetido frequentemente que o homem de empresa é o grande modificador. Não importa a sua dimensão, pequenina ou grande, eles que acrescem a riqueza nacional, eles sempre adicionam aquilo que já se tem e que tenhamos mais. E quando se trata de uma Junta Comercial, como a da nova Capital da República, que serve de paradigma ao imperativo legal, a todas as outras do país, é mister que o seu funcionamento seja feito em condições excepcionais. Disto eu estou certo que o sr. presidente e os srs. vogais terão o cuidado para que aconteça e com eles o funcionamento da Junta Comercial de Brasília o exemplo de que nós necessitamos para todo o Brasil. Visitei há poucos dias arredores da Capital da República e pude ver os efeitos da sua presença no Planalto. Não é verdade - conforme se apregoa - que Brasília não esteja trazendo para esta região da República os benefícios que dela se esperam. Os benefícios aí estão.

RADIO

A Rádio Educadora de Brasília, na sua programação de junho corrente, está levando ao ar, às sextas-feiras, o seguinte:

05:55 - Abertura, 06:00 - Ginástica e Saúde, 06:30 - Colégio do Ar, Geografia, História, Inglês, 07:35 - Dia de Hoje Na História do Brasil, 07:40 - Vozes do Brasil, 08:00 - Galeria Musical da América, 08:35 - Solos Instrumentais, 09:00 - Rádio Informativo, 09:05 - Concerto Matinal, 10:00 - O MEC Informa, 10:05 - Música Coral, 11:00 - Cartaz de Londres, 11:15 - Música Instrumental, 11:30 - Rádio Informativo, 11:35 - Um Repórter No Mundo Dos Discos, 11:55 - Brasília, Ano 8 (Os Cronistas da Cidade), 12:00 - Concerto Ao Meio, dia, 13:25 - Um Livro Fora da Estante, 13:35 - Hoje Na Música, 14:00 - Boston Pop's, 14:25 - Música Instrumental, 14:57 - Rádio Informativo, 15:00 - Música e Notícias, 16:00 - Conversa ao Acaso, 16:05 - Eric Jopp e Sua Orquestra, 16:30 - Música Instrumental, 16:40 - Poesia necessária, 16:45 - Tre-



A Festa de São João, no próximo dia 24, será de grande animação nas cidades satélites. Na foto, maquete de barraca e tablado que o DETUR está construindo naqueles locais.

DISCOS

RENATO E SEUS BLUE CAPS, acabam de chegar de uma vitoriosa excursão pelo Rio Grande do Sul onde se apresentou em todo estado com enorme sucesso. Renato deverá retornar breve ao Rio Grande para atender a um sem número de compromissos que firmou com várias entidades sulinas.

-o-

LUIZ CARLOS VINHAS, após o espetacular sucesso feito em São Paulo, onde está se apresentando por seis ininterruptos meses, foi ao Rio para apresentar aos cariocas o seu "som psicodélico" com todos os ingredientes necessários.

-o-

JERRY ADRIANI, está escolhendo com muito carinho o repertório para suas apresentações em Buenos Aires; o que se sabe até o momento é que o cantor vai se apresentar em português, italiano e espanhol, dando assim mostras de sua versatilidade. "CHAO DE ESTRELAS" deverá ser uma das canções que Jerry vai apresentar em português.

-o-

A Revista "MUSIC WORLD" está apontando o Lp de Cynara e Cybele como o melhor lançamento do ano em matéria de música popular brasileira. O correspondente da revista recomenda entusiasmado o disco e ao comentar as faixas disse que "De Noel a Chico Buarque está sintetizada a mais importante fase da música popular brasileira", em apenas um disco.

-o-

LENO continua fazendo sucesso em todo o Brasil com sua primeira gravação, "A POBREZA" e arrancou espetacularmente para os primeiros lugares em todas as paradas de sucessos no Brasil, fazendo de LENO um dos novos astros da constelação CBS.

VEICULOS

O Serviço de Fiscalização do Departamento de Trânsito, notificou por diversas infrações, os seguintes veículos:

CARROS DE PASSEIO:

1-02-00 1-05-73 1-11-95 1-23-03 1-49-49 1-57-22
1-62-01 1-72-36 1-72-69 1-73-62 1-78-53 1-81-80
1-90-50 1-91-44 1-91-91 2-00-75 2-01-47 2-04-33
2-16-43 2-20-04 2-24-65 2-30-85 2-52-10 2-53-86
2-54-07 2-55-67 2-67-13 2-68-02 2-68-65 2-71-95
2-78-17 2-78-93 2-79-31 2-81-38 2-91-20 2-94-81
2-96-61 2-97-67 2-98-66 2-99-96 3-00-01 3-00-19
3-02-24 3-10-00 3-11-18 3-12-16 3-13-13 3-14-23 3-23-53

ESCOLA PARQUE TEM CAIXINHA MIRIM

Mais uma vez uma idéia nova nasce em Brasília para confirmar o alto conceito que desfruta a cidade em todos os ramos da atividade humana.

Mais uma vez os beneficiados são crianças. Essas criaturinhas que têm o privilégio de crescer na Capital da Esperança, educadas pelas práticas mais modernas de ensino. Elas terão agora, também, a oportunidade de conhecer e se familiarizar com o mecanismo das casas de crédito, administrando individualmente o seu dinheiro.

Para estimular o hábito de poupança e inculcar no aluno o senso de economia, acostumando-os, desde cedo com as transações bancárias, é que surgiu a Agência-Mirim, vai contando Dona Ivone Felipe, diretora da Escola Parque.

Trata-se de uma iniciativa conjunta da direção daquela escola e da Caixa Econômica Federal que se der certo esta experiência, declarou o Dr. José Thales de Campos, presidente da CEFB, a criança ficará conhecendo todos os aspectos da vida corrente.

Com um grande número de pessoas, autoridades, professores, pais e alunos foi festivamente inaugurada sexta-feira última, a Agência Mirim. Um concurso prévio entre os alunos da 4a. série primária selecionou uma equipe para desempenhar as funções no atendimento da "Caixinha". Após a obtenção do atestado de aluno assíduo e de bom comportamento, 84 meninos e meninas submeteram-se a uma prova de conhecimentos gerais, tendo sido classificados oito alunos para os seguintes cargos: Gerente, José Henrique Menezes Senna; Sub-gerente Carlos Henrique Fialho Mussi; 1o. Tesoureiro, Lucia Maria de Almeida; 2o. Tesoureiro, Iacy Nogueira Martins; 1o. Correntista, Ana Lucia Nobre de Miranda; 2o. Correntista, Evandro Gurgel Freire Júnior; Atendentes, Luiza Cristina Pedrosa e Jane Kaczan.

Instalada à entrada da Escola Parque num original arranjo do arquiteto Claudio Meireles Fontes e decoração pictórica feita pelos próprios alunos da escola, a Agência Mirim funcionará três vezes por semana, sempre no período da manhã.



O novo gerente da Agência-Mirim se dirigiu aos presentes agradecendo à direção da escola e da Caixa Econômica pela oportunidade que a "Caixinha" oferece em proporcionar mais valor e mais economia ao dinheiro.



A aluna Vera Lúcia Cuóco quando desatava a fita simbólica inaugurando a "Caixinha Mirim" sob os aplausos do Presidente da CEFB, Sr. José Thales de Campos e autoridades presentes.



Frei Luís Varanda da Paróquia de Santa Rita quando concedia a bênção às instalações da Agência-Mirim.



Dois "Santos Dumont" foi o primeiro depósito efetuado na Agência Mirim da Escola Parque.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Proc. 39133/67

Indiciado: JOSE CARLOS LOURENZATTO

Matr.: 2115

Parecer: Senhor Prefeito:

Contra o servidor JOSE CARLOS LOURENZATTO, Exator, nível 16, matrícula 2115, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi apresentada denúncia formal subscrita por representante da firma Comercial Perfumes Seletos S.A. (Mirurgia). O acusado estaria acausando o denunciante, praticando o crime de concussão (fls. 4/5).

2. A Chefia da Divisão de Fiscalização falou às fls. 6 fazendo, também, acusações a José Carlos Lourenzatto

3. No correr do inquérito foram ouvidas dez testemunhas (fls. 16/53) e o próprio acusado (fls. 39/41) que, indiciado (fls. 60/62), apresentou a defesa de fls. 73/77. Relatou comissão às fls. 79/81, concluindo pela culpabilidade do acusado.

4. Do exame de todo o processo, uma coisa resulta certa. José Carlos Lourenzatto, como seu próprio Chefe imediato afirmou às fls. 6, embora sem autorização para fiscalizar "quem quer que seja", constantemente se faz passar por fiscal, trazendo com essas atitudes, dificuldades e transtornos à Divisão de Fiscalização, apontando, então, outra irregularidade, grave, praticada pelo denunciado.

5. Embora tenha negado tudo, José Carlos Lourenzatto não conseguiu derrubar as acusações. E não conseguiu porque todas elas estão alicerçadas em torrencial prova testemunhal.

6. O desusado interesse do acusado em perseguir o primeiro denunciante, em busca de um pretenso contrabando, a ponto de sair de taxi de Taguatinga ao Núcleo Bandeirante, ir ao Hotel onde ele se achava hospedado, voltar a Taguatinga e, em seguida, vir para o Plano Piloto, sempre em busca do mesmo viajante, revela excessiva dedicação. Dá para desconfiar. Estivesse Lourenzatto, efetivamente, a serviço da fiscalização e teria usado de outros meios. Carro oficial, rádio, auxílio de colegas. O negócio, porém, era pessoal, intransferível, sigiloso. Mesmo assim, nada conseguiu.

7. Quanto ao que se passou com a firma Yanagutti Kato, nem é bom dizer. Autuada pela fiscalização da PDF, apareceu, de imediato, um indivíduo "influyente". Apanhou NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para apertar a questão. Nada fez, porém. Surge, então, Lourenzatto com o auto de infração que fora entregue ao primeiro intermediário. Seriam sócios? Diz Lourenzatto que tinha condições de "arrumar" tudo. Seu amigo, Doutor Madeira, daria um jeito. Nada conseguiu, também. Houve a denúncia do fato. Lourenzatto procura a firma e lhe dá um cheque sem fundos para "cobrir" a importância achacada. E, agora, contra todos os elementos, diz que tal cheque foi em pagamento de dinheiro emprestado. E mesmo se o fosse não estaria certo. Os agentes do fisco não podem estar na gaveta de comerciantes.

8. Não é a primeira vez. A má fama de José Carlos Lourenzatto não é de agora. No outro inquérito a que respondeu também houve um cheque em condições idênticas. Toma o dinheiro e depois, com medo, volta ao local do crime e dá um cheque sem fundos.

9. Ante o exposto, tendo em vista, também seus péssimos antecedentes, propomos seja José Carlos Lourenzatto demitido, desligar a bem do serviço público, nos termos dos artigos 195, IV, IX e X, 199 e 207, I e IX, combinados com o artigo 209, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Brasília, de junho de 1968

WILSON JOSÉ PINHEIRO

Secretário de Administração do Distrito Federal

DECRETO "P" No. 795 de 18 de junho de 1968

Demite a bem do serviço público, funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 39.133/67,

RESOLVE:

DEMITIR, a bem do serviço público, JOSÉ CARLOS LOURENZATTO, Exator, nível 16, matrícula no. 2115, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 195 IV, IX e X, 199 e 207, I e IX, combinados com o artigo 209, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968.
800, da República e 90, de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Proc. 18759/68 - Indiciado ANTONIO GERMANO ALVES, matr. 26.469-N
Parecer: Senhor Prefeito:

Trata-se de processo administrativo, proveniente da NOVACAP, instaurado para apurar abandono de cargo, de que é acusado ANTONIO GERMANO ALVES, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 26.469, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O processo encontra-se perfeito, sem quaisquer irregularidades que pudessem inquiná-lo de nulidade, tendo sido comprovada fartamente a ausência ao serviço por tempo superior a 30 dias.

Dêsse modo, adotamos os termos do parecer da Procuradoria Jurídica da NOVACAP, às fls. 29/30, propomos seja o indiciado demitido, de acordo com o art. 207, inciso II, do Estatuto.

Brasília, 11 de junho de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto

DECRETO "P" No. 798, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 18.795/68,

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, ANTONIO GERMANO ALVES, Trabalhador, nível 1, matrícula no. 26.469, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
800, da República e 90, de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO "P" No. 804, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Retifica o Decreto "P" No. 507, de 30 de abril de 1968.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo no. 18.717/68,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de exoneração de NELSON ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO, do cargo de Instrutor de Segurança, nível 17-A, matrícula no. 4454, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para declarar sua vigência a partir de 10 de janeiro de 1967.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
800, da República e 90, de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

Inquérito Administrativo:

Proc. 42548/67 - Indiciada HELOISA HELENA FABIANO MOREIRA DA SILVA, matr. 3967.
Parecer: Senhor Prefeito:

HELOISA HELENA FABIANO MOREIRA DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3967, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusada de abandono de cargo, tendo sido instaurado o competente processo administrativo, através da Portaria "E" - SEA No. 487/68, de 26 de março de 1968, publicada no "Distrito Federal" no. 52, de 28 do mesmo mês.

O feito percorreu os trâmites legais. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a acusada foi citada por edital. Mesmo assim não apareceu. Deu-se-lhe, então, defensor dativo.

Não procede a alegação da defesa de que a indiciada já havia solicitado sua exoneração, através do processo no. 1.002.608/68, protocolado na SEC em 28 de março de 1968. Naquela data, a falta funcional já estava caracterizada, visto que se achava ausente do serviço, sem qualquer justificativa, desde 11 de fevereiro de 1967.

"Ex positis", tendo sido provado "quantum satis" o abandono de cargo, propomos seja a indiciada demitida, nos termos do art. 207, inciso II, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 12 de junho de 1968

CID FERREIRA LOPES FILHO
Secretário de Administração do Distrito Federal - Substituto

DECRETO "P" No. 796, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Demite funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. 42548/67.

RESOLVE:

DEMITIR, por abandono de cargo, HELOISA HELENA FABIANO MOREIRA DA SILVA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 3967, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
800, da República e 90, de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
230a. REUNIAO
Processo no. 5.154/68
Interessado: Helena Palmeira de S. Modesto
Assunto: Opção para o QPP/DF
Relator: Leda do Nascimento

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Poderá ser aproveitada no Quadro Provisório de Pessoal, no cargo de Professor do Ensino Primário, nível 13-B, a funcionária efetiva colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal, onde exerce a função de Professora Primária da Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do art. 60, da Lei no. 5.363, de 30 de novembro de 1967".

Brasília, 11 de março de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
Leda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 20, do Decreto no.

486, de 04.02.66 a presente Decisão à aprovação de Vossa Excelência.

Brasília, 13 de março de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Senhor Prefeito:

Pela assinatura do incluso ato de aproveitamento.

17.06.68

WILSON JOSÉ PINHEIRO
Secretário de Administração

DECRETO "P" No. 801, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Aproveita funcionário no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 60, da Lei no. 5363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo no. 05154/68,

RESOLVE:

Aproveitar, no cargo de Professor do Ensino Elementar, nível 13-B, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, HELENA PALMEIRA DE SOUZA MODESTO, Professora do Ensino Primário, classe C, nível 15, funcionária efetiva do Estado da Bahia, colocada à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
800. da República e 90. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS
254a. REUNIAO

Processo no. 11.619/67
Interessado: André Luiz Rangel Reis
Assunto: Opção pelo QPP/D. Federal
Relator: José de Oliveira Neves

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator adota a seguinte Decisão:

"Atendendo à natureza das atividades que exerce na Administração do Distrito Federal, o funcionário efetivo André Luiz Rangel Reis, poderá ser aproveitado na classe inicial da série de classes de Assessor de Administração, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal".

Brasília, 4 de junho de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 60, do Decreto "N" no. 602, de 15.3.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 6 de junho de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Desp. Senhor Prefeito:

Pela assinatura do anexo ato de aproveitamento:
10.06.68

Cid Ferreira Lopes Filho
Secretário de Administração
do Distrito Federal - Substituto

DECRETO "P" No. 791, DE 18 DE JUNHO DE 1968.

Aproveita funcionário no cargo de Assessor de Administração, nível 17-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960,

combinado com artigos 23 e 61, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 11.619/67,

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Assessor de Administração, nível 17-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ANDRÉ LUIZ RANGEL REIS, Professor de Ensino Industrial Técnico, EC-506-19, funcionário efetivo do Ministério da Educação e Cultura, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968.
800. da República e 90. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

249a. REUNIAO
Processo no. 13.626/68
Interessado: José Guimarães
Assunto: Readaptação de Função
Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum", do Senhor Secretário de Administração.

I - "Pela readaptação do funcionário José Guimarães, Pedreiro, nível 8-A, para o cargo de Mecânico de Motores à Combustão, nível 8-A, nos termos dos arts. 70 e 71 da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952."

II - "Fica dispensado o concurso específico a que se refere a Lei por se tratar de funcionário já aprovado em prova pública de caráter competitivo para o cargo a ser readaptado".

Brasília, 14 de maio de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 28 do Regimento da Secretaria de Administração, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 14 de maio de 1968

Cid Ferreira Lopes Filho
Presidente

Senhor Prefeito:

Pela assinatura do incluso ato de readaptação.
18.06.68

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração

DECRETO "P" No. 792, DE 18 DE JUNHO DE 1968

Readapta funcionário no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o resultado da Prova Pública, publicado no Boletim de Serviço no. 50, de 14 de dezembro de 1966, e o constante do Processo no. 13626/68,

RESOLVE:

READAPTAR, nos termos dos artigos 70 e 71, da Lei no. 1.711, de 28 de outubro de 1952, JOSE GUIMARAES, Pedreiro, nível 8-A, matrícula no. 735, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, do mesmo Quadro.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968
800. da República e 90. de Brasília

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

249a. REUNIAO

Processo no. 23190/66
Interessado: Múcio Antônio de Lima
Assunto: Retificação de Enquadramento
Relator: José de Oliveira Neves

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Deverá ser corrigida, nos termos do art. 80, § 2o, do Decreto no. 53.331 de 19.12.63, de Condutor de Topografia, nível 11-A, para a série de classe de Agrimensor nível 20-B, a classificação de Múcio Antônio de Lima, e, em consequência, retificado o seu aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 14 de maio de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

DECRETO "P" No. 793, DE 18 DE JUNHO DE 1968.

Retifica enquadramento de funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 57, do Decreto - Lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 8o., da Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963, e o constante do Processo no. 23190/66,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica retificado o enquadramento do funcionário MUCIO ANTONIO DE LIMA, Condutor de Topografia, nível 11-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangido pelos Decretos nos. 53.331, de 19 de dezembro de 1963, e 457, de 22 de outubro de 1965, para Agrimensor, nível 20-B, do mesmo Quadro.

Art. 2o. - Os efeitos deste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968.
800. da República e 90. de Brasília.

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS

249a. REUNIAO

Processo no. 23.193/66
Interessado: Hermenegildo Rivera Villaça
Assunto: Retificação de Enquadramento
Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISÃO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Deverá ser corrigida, nos termos do art. 80, § 2o, do Decreto no. 53331, de 19.12.63, de Oficial de Administração, nível 12-A, para o cargo de Assistente de Administração, nível 14-A, a classificação de Hermenegildo Rivera Villaça, e, em consequência, retificado o seu aproveitamento no Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal".

Brasília, 14 de maio de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

DECRETO "P" No. 794, DE 18 DE JUNHO DE 1968.

Retifica enquadramento de funcionário do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 57, do Decreto-lei no. 274, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no artigo 40, § 8o., da Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963, e o constante do Processo no. 23196/66,

DECRETA:

Art. 10. - Fica retificado o enquadramento do funcionário HERMENEGILDO RIVERA VILLACA, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, abrangido pelos Decretos nos. 53.331, de 19 de dezembro de 1963, e 457, de 22 de outubro de 1965, para Assistente de Administração, nível 14-A, do mesmo Quadro.

Art. 20. - Os efeitos deste Decreto retroagem a 19 de dezembro de 1963, revogando-se as disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968.
800. da República e 90. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

222a. REUNIAO

Processo no. 03.295/68

Interessado: MARGARIDO DA COSTA MACHADO

Assunto: Opção pelo Quadro Provisório de pessoal do Distrito Federal.

Relator: Lêda do Nascimento.

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e

Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Atendendo à natureza das atividades que exerce na Administração do Distrito Federal, o funcionário requisitado Margarido da Costa Machado, poderá ser aproveitado no cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal".

Brasília, 7 de fevereiro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente
José de Oliveira Neves - Membro
José Wenceslau Amaral - Membro
Joston Miguel Silva - Membro
Lêda do Nascimento - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 60. do Decreto "N" no. 602, de 15.3.67, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 7 de fevereiro de 1968.

Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente

Senhor Prefeito:

Pela assinatura do incluso ato de aproveitamento.

17.06.68

Wilson José Pinheiro
Secretário de Administração do Distrito Federal

DECRETO "P" No. 802, DE 18 DE JUNHO DE 1968.

Aproveita funcionário no cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 60., da Lei no. 5.363, de 30 de novembro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo no. 3.295/68.

RESOLVE:

aproveitar, no cargo de Médico, nível 21-A, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, Margarido da Costa Machado, Médico, ref. "53", Tabela V, funcionário efetivo do Estado de São Paulo, colocado à disposição da Prefeitura do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968.
800. da República e 90. de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE

Prefeito

FOLHA SUPLEMENTAR
- HORAS EXTRAS -

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

MÊS DE MAIO DE 1968.
(CONTRATADOS)

N O M E S	FUNÇÕES	HORAS	SAL. NORMAL	H. EXTRA	C/20% EXTRA	B R U T O	INPS	LIQ. A RECEBER	A S S I N A T U R A S
ANTÔNIO BARBOSA DA COSTA	Motoris.	60	181,80	45,00	9,00	54,00	4,32	49,68	
AUGUSTO ALMEIDA MORAES	Motoris.	60	181,80	45,00	9,00	54,00	4,32	49,68	
ANTÔNIO PEREIRA DE MELO	Motoris.	60	181,80	45,00	9,00	54,00	4,32	49,68	
MANOEL PEREIRA DA SILVA	Motoris.	60	181,80	45,00	9,00	54,00	4,32	49,68	
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	Motoris.	60	181,80	45,00	9,00	54,00	4,32	49,68	
ELITA BESSA DE MENEZES	Escritu.	60	181,80	45,00	9,00	54,00	4,32	49,68	
UIRÁ MATOS MINEIRO	Of. Admin	60	258,00	64,20	12,84	77,04	6,16	70,88	
ADILSON DA COSTA NUNES	Aux. Port	50	165,00	34,35	6,87	41,22	3,29	37,93	
ROBERTO LEANDRO DE OLIVEIRA	Desenhis	60	258,00	64,20	12,84	77,04	6,16	70,88	
MARIA AMÉLIA MIRANDA BOTELHO	G. Turis.	60	379,80	94,80	18,96	113,76	9,10	104,66	
MILTON CINTRA E SILVA	G. Turis.	60	379,80	94,80	18,96	113,76	9,10	104,66	
DJALMA LUCIANO PIMENTEL BORGES	G. Turis.	60	379,80	94,80	18,96	113,76	9,10	104,66	
ANTÔNIO MIGUEL MATHIAS NETTO	Of. Admin	50	258,00	53,50	10,70	64,20	5,13	59,07	
MARIA DO CARMO MACHADO LIRA	Of. Admin	52	258,00	55,64	11,12	66,76	5,34	61,42	

T O T A I S : 826,29 165,25 961,54 79,30 912,24

A presente Folha de Pagamento importa em NCr\$ 961,54 (Novecentos e sessenta e um cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos)

VISTO:

CONFERE:

FOLHA SUPLEMENTAR
- HORAS EXTRAS -

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

MÊS DE MAIO DE 1968.
(FUNCIONÁRIOS)

MATRÍCULA	N O M E S	HORAS EXTRAS	MATRÍCULA IPASE	SALÁRIO	SALÁRIO H. EXTRA	TOTAL	DESG. IPASE	LIQ. A RECEBER	A S S I N A T U R A S
10476	ADALBERTO BRITO DE ARAUJO	60	2266051	144,00	0,80	48,00	2,40	45,60	
2287	WALDEMIRO GLÓRIA	30	2320269	144,00	0,80	24,00	1,20	22,80	
29193	EUDÓXIA ÁUREA DA ROCHA	30	2255412	165,00	0,91	27,30	1,36	25,94	

T O T A I S : 99,30 4,96 94,34

A presente Folha de Pagamento importa em NCr\$ 99,30 (NOVENTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E TRINTA CENTAVOS)

VISTO:

CONFERE:

DECRETO "N" Nº 744, DE 28 DE junho DE 1968.

Dispõe sobre a elaboração, nomenclatura e classificação dos atos oficiais.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 6639/68,

DECRETA:

Art. 1º - A forma, classificação e nomenclatura dos atos oficiais, bem como a competência para sua expedição, são as estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - Os DECRETOS, datilografados em 3 (três) vias, terão a seguinte disposição:

- I - numeração em sequência ininterrupta;
- II - data;
- III - ementa;
- IV - referência aos dispositivos legais que autorizem a expedição do ato;
- V - razões que determinem a expedição do ato, quando se fizer necessário;
- VI - texto do ato, composto de artigos e parágrafos, os quais poderão ser subdivididos em incisos (algarismos romanos), estes em alíneas (letras minúsculas) e estas em itens (algarismos arábicos);
- VII - declaração do início da vigência;
- VIII - a expressão "revogadas as disposições em contrário" ou, sempre que possível, a revogação específica dos atos ou dispositivos concernentes à matéria, acrescida da expressão "e demais disposições em contrário";
- IX - fecho, contendo o local, a data, e, em numeração ordinal, o ano da República e o da inauguração de Brasília.

Parágrafo único - Os DECRETOS sobre administração de pessoal conterão apenas:

- I - data;
- II - referência aos dispositivos legais que autorizem a expedição do ato;
- III - texto do ato;
- IV - fecho, contendo local e data.

Art. 3º - Os DECRETOS serão referendados pelos titulares das Secretarias a que digam respeito ou que devam executá-los.

Art. 4º - Os Secretários, o Procurador-Geral e o Chefe de Gabinete do Prefeito baixarão PORTARIAS.

Art. 5º - Denominar-se-á INSTRUÇÃO o ato expedido por dirigentes de Sociedades por Ações, Autarquias, Empresas ou Fundações.

Art. 6º - As chefias, não enunciadas neste Decreto, baixarão ORDEM DE SERVIÇO.

Art. 7º - As INSTRUÇÕES, PORTARIAS e ORDENS DE SERVIÇO conterão:

- I - numeração em sequência anual, acompanhada da sigla da unidade;
- II - data;
- III - referência aos dispositivos legais ou regimentais que autorizem a expedição do ato;
- IV - texto do ato;
- V - fecho, contendo local e data.

§ 1º - Esses atos não conterão o requisito do nº I deste artigo, quando se cingirem à administração de pessoal.

§ 2º - A matéria contida nas INSTRUÇÕES, PORTARIAS e ORDENS DE SERVIÇO, será disposta, quando necessário, em itens (algarismos arábicos).

§ 3º - Os itens poderão ser subdivididos em subitens, que serão numerados pelo algarismo do item a que se subordinarem, seguido pela sua própria numeração, separados por ponto.

§ 4º - Os itens ou subitens poderão ainda se subdividir em alíneas (letras minúsculas), quando se fizer necessária a discriminação de casos ou elementos.

Art. 8º - O ato emanado de órgão de deliberação coletiva, seja ou não da administração central, denominar-se-á RESOLUÇÃO.

Art. 9º - A modificação e a revogação de ato oficial serão feitas, sempre que possível, por ato da mesma espécie.

Art. 10 - A elaboração, nomenclatura e classificação dos atos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal serão regulados em decreto próprio.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor um mês após sua publicação, revogado o Decreto nº 403, de 27 de abril de 1965, e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 18 de junho de 1968;
809 da República e 99 de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE

Rolf Goeden Pfäpper

Wilson José Pinheiro

Wilson Júlio de Miranda

Ivan Luz

Wilson Eliseu Sesana

Joffre Mozart Parada

Rogério de Freitas Cunha

Julio Quirino da Costa

Domingos Rodrigues Malheiros

Jurandyr Palma Cabral

DECRETO "E" Nº 376 DE 20 DE junho DE 1968
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$1.100.278,73 (um milhão, cem mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta e três centavos) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem o Art. 20, item II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 72 das Normas Gerais de Rendimento Financeiro aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e item II do art. 3º da Lei nº 3.358, de 17 de novembro de 1967, e à vista do que consta no processo nº 42.856/67,

DECLARA:

Art. 1º - Fica aberto, à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, o crédito suplementar de R\$ 1.100.278,73 (um milhão, cem mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros novos e setenta e três centavos) nas seguintes dotações:

30.0.00 - Despesas Correntes	
31.0.00 - Despesas de Custeio	
31.3.00 - Material de Consumo	
31.3.02 - Material de Expediente	18.422,43
31.3.04 - Material de Limpeza e Higiene; objetos de Polilite	10.000,00
31.3.16 - Material e Utensílios desportivos, esportivos e didáticos	20.000,00
31.3.25 - Material de combate a incêndio	8.000,00
31.3.26 - Material de Construção - Ferragens	360.000,00
31.3.27 - Ferramentas e Utensílios Diversos	3.000,00
31.4.00 - Serviços de Terceiros	
31.4.06 - Publicações e Divulgações	20.000,00
31.4.16 - Reparo e Conservação de Bens	60.000,00
31.5.00 - Encargos Diversos	
31.5.12 - Seleção, especialização e aperfeiçoamento de Pessoal	60.000,00
40.0.00 - Despesas de Capital	
41.0.00 - Investimentos	
41.1.00 - Obras Públicas	
41.1.05 - Construção de Edifícios Públicos	400.000,00
41.1.06 - Ampliação, reconstrução e modificação.	
41.2.00 - Equipamentos e Instalações	
41.2.01 - Máquinas para escritório	20.000,00
41.2.03 - Máquinas de tipo doméstico	5.000,00
41.2.06 - Aparelhos de Comunicação	5.000,00
41.2.12 - Equipamentos contra incêndio	20.000,00
41.2.16 - Automóveis, caminhões e semelhantes	38.000,00
41.3.00 - Material Permanente	
41.3.01 - Livros e Publicações Técnicas	5.000,00
41.3.02 - Móveis de Escritório	10.000,00
41.3.03 - Móveis de copa, cozinha e dormitório	5.000,00
41.3.05 - Móveis escolares e didáticos	30.000,00
41.3.19 - Material para escritório	2.856,30

Art. 2º - O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será financiado, nos termos do art. 72, combinado com o item I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo "superavit" financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício de 1967, constituído pelos recursos do Salário Educação, relativos aos exercícios de 1965, 1966 e 1967.

Art. 3º - As contas relativas à aplicação dos recursos, de que trata o presente Decreto, deverão ser prestadas ao Ministério da Educação e Cultura, consoante o estabelecido pelo Decreto nº 55.551 de 12 de janeiro de 1965 e pelas Leis 4.440 de 27 de outubro de 1964 e 4.084 de 20 de dezembro de 1961.

DECRETO "P" Nº 878- DE 20 DE JUNHO DE 1968

Art. 42- O crédito, de que trata o presente decreto, integrará, pelo seu valor global, a meta especial, do subprograma - 02 - Ensino Primário, programa 04, -Educação, e será movimentado na forma do Decreto "N" nº708 de 31 de janeiro de 1968.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de junho de 1968
80º da República e 9º de Brasília

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO
DOMINGOS RODRIGUES MALHEIROS
Secretário do Governo

WILSON JÚLIO DE MIRANDA
Secretário de Finanças

IVAN LUZ
Secretário de Educação e Cultura

Exonerar funcionário do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09 962/68,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, OZÓRIO DE ARAÚJO CRUZ, Datilógrafo, nível 7, classe A, matrícula nº 2 366 714, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968
80º da República e 9º de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE
PREFEITO

DECRETO "P" No. 881 - DE 20 DE JUNHO DE 1968

Agrega Oficial, no Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo no. 03 373/68

RESOLVE:

AGREGAR o Major PM JACQUES DE ALMEIDA ao Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 94, § 4º, da Constituição do Brasil e os incisos VII e VIII do artigo 144 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Federal nº 41.095 de 7 de março de 1957.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968
80º da República e 9º de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE - PREFEITO

DECRETO "P" No. 886 - DE 20 DE JUNHO DE 1968

Demite ANTONIO GERMANO DE AZEVEDO, Estafeta, Matrícula no. 2.126.539, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo no. 37.202/67,

RESOLVE:

demitir, por abandono do cargo, ANTONIO GERMANO DE AZEVEDO, Estafeta, Matrícula no. 2.126.539, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 207, II e § 1º, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Distrito Federal, em 20 de junho de 1968
80º da República e 9º de Brasília.

WADJO DA COSTA GOMIDE - PREFEITO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS

COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E ACUMULAÇÃO DE CARGOS.

252a. REUNIAO

Processo no. 45.902/66
Interessado: Armando Barreto
Assunto: Acumulação de Cargos
Relator: Joston Miguel Silva
DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do relator, adota a seguinte Decisão:

"Licita a acumulação dos proventos de aposentadoria com cargo em Comissão ou contrato para prestação de trabalho técnico, em que incorpore o servidor Armando Barreto."

Brasília, 28 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente.

JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro

JOSE WENCESLAU AMARAL
Membro.

JOSTON MIGUEL SILVA
Membro.

LEDA DO NASCIMENTO
Membro.
Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 2º, do Decreto "N" no. 486, de 4.2.66, a presente Decisão à aprovação de V. Exa.

Brasília, 07 de junho de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente

Desp. Aprovo.

17.06.68.

WILSON JOSE PINHEIRO

Secretário de Administração.

245a. REUNIAO

Processo no. 7.413/68
Interessado: Maria Passos do Nascimento
Assunto: Acumulação de Cargos.
Relato: José de Oliveira Neves

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Licita a acumulação dos proventos de aposentadoria com o cargo de Professor de Ensino Elementar".

Brasília, de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente.

JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro

LEDA DO NASCIMENTO
Membro

Senhor Secretário de Administração:

Submeto, nos termos do art. 2º, do Decreto "N" no. 486, de 04/02/68, a presente Decisão à aprovação de V.Exa.

Brasília, 6 de junho de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente.

Desp. Aprovo.

17.06.68.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração.
248a. REUNIAO

Processo no. 12.803/68.
Interessado: Eduardo Luiz Safe Carneiro
Assunto: Declaração de Acumulação de Cargos
Relato: Leda do Nascimento.

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Pela licitude da acumulação de Cargo de Professor de Ensino Médio, com a função em Comissão de Assessor Técnico de Ensino Secundário e Técnico da Coordenação de Educação Média,2

Brasília, 9 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente.

JOSE WENCESLAU AMARAL
Membro

JOSTON MIGUEL SILVA
Membro.

LEDA DO NASCIMENTO
Membro.

Senhor Secretário de Administração.

Submeto nos termos do art. 2º, do Decreto "N" no. 486, de 4.2.66, a presente Decisão à aprovação de V.Exa. Brasília, 30 de maio de 1968, Cid Ferreira Lopes Filho - Presidente.

Aprovo.

17.06.68.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração

251a. REUNIAO

Processo no. 12.491/68
Interessado: José Luiz Peron
Assunto: Acumulação de Cargos
Relator: Cid Ferreira Lopes Filho

DECISAO:

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Lícita a acumulação de dois cargos de Professor do Ensino Médio, nível 19, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, quando em ambos a cadeira ministrada é Portuguesa.

Lícita, também, a acumulação de um dos cargos com a função em comissão de Assessor Técnico, em que incorre José Luiz Peron."

Brasília, 23 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente

JOSE WENCESLAU AMARAL
Membro

JOSTON MIGUEL SILVA
Membro.

LEDA DO NASCIMENTO
Membro.

Senhor Secretário de Administração

Submeto nos termos do art. 60. do Decreto "N" no. 486, de 04.02.66, a presente Decisão, à aprovação de V.Exa.

Brasília, 23 de maio de 1968.

CID FERREIRA LOPES FILHO
Presidente.

Desp. Aprovo.

17.06.68.

WILSON JOSE PINHEIRO
Secretário de Administração.

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CONSELHO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer no. 22/68
Processo no. 1.000.699/68

Núcleo de Bolsas de Estudo
Relatório de 1967

Senhora Presidente
Senhores Conselheiros

Em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução no. 01 - C.E.D.F., de 19-05-66, o Núcleo de Bolsas de Estudo da C.E.M. da S.E.C. da P.D.F. encaminha a este Colegiado relatório das atividades referentes ao ano de 1967.

O relatório em questão compõe-se da cópia do "acórdão especial" firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Distrito Federal, para execução no referido Distrito, do Plano Nacional de Bolsas de Estudo, no ano de 1967; mais as atas das reuniões do Núcleo de Bolsas de Estudo e quadros demonstrativos do trabalho realizado.

Diz o antigo provérbio latino "bonum ex integra causa, malum ex quacunque defectu". Tudo está muito bem feito e demonstrado, mas (existe sempre um mas na vida de cada pessoa ou na história de cada comunidade). Infelizmente, me defrontei com uma falha gritante, muito embora acredite involuntária e sem dolo, - não foi observada condição expressa no art. 10. da Resolução no. 01 - C.E.D.F. de 19.05.66; que diz: "As Bolsas de estudo, financiadas com recursos federais, destinam-se exclusivamente a estudantes carentes de recursos e matriculados em estabelecimentos particulares de grau médio de quaisquer ramos ou ciclos, "desde que reconhecidos", com as seguintes prioridades..." e, pelo quadro demonstrativo no. 02, vê-se que foram concedidas Bolsas de Estudo a alunos matriculados em estabelecimentos particulares não reconhecidos, nem mesmo autorizados, pela autoridade competente. Pelo acima exposto, o relator é de parecer que se faça presente o fato ao Núcleo de Bolsas de Estudo - C.E.M. da S.E.C., da P.D.F., no sentido de que o mesmo não venha a reiterar-se em hipótese alguma, sob pena de responsabilidade administrativa. E' o parecer.

Brasília, 27 de maio de 1968

ROBERTO VERGILIO GORDENONSI
Relator
Aprovado por unanimidade, em 27.05.68

MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES
Vice-Presidente

Parecer no. 23/68
Processo no. 1.003.290/68
Autoriza o aluno prestar exames de admissão
HISTÓRICO: O Diretor do Ginásio Provisório da Asa Norte encaminhou, a 25 de abril do corrente ano, consulta sobre situação escolar do aluno José Ribamar Gonçalves de Azevedo, matriculado na 1a. série ginasial, o qual apresentou documento inábil de conclusão de curso primário.

Após tramitar na Coordenação de Educação Média, cuja assessoria inclusive solicitou juntada do referido documento, a 6 de maio sobre ao Secretário de Educação, que a 16 do mesmo mês o encaminha ao Conselho.

ANÁLISE: A irregularidade até o momento, não produziu nenhum fruto, nem criou direitos ao aluno, devido à presteza com que o equívoco foi sanado.

O Parecer no. 18/63, sobre irregularidade na vida escolar do aluno de 1a. série ginasial reza, em seu parágrafo 4o.: "Faça com que os alunos que não possuem curso primário de 5a. série prestem exames de admissão antes das provas finais".

O equívoco da secretaria do estabelecimento se justifica pela sobrecarga inicial, e o fato da revisão geral, ter sido realizada em tempo oportuno depõe a favor do Ginásio Provisório da Asa Norte.

O documento inábil - atestado em papel almaço sem timbre, datado de 1963 e com firma reconhecida em São Luiz e aquele ano - não permite qualquer juízo sobre boa ou má fé do aluno. Ainda mais, mesmo satisfeito certos requisitos formais não se enquadra na indicação no. 07/63-C.E.D.F.

PARECER: O Parecer é no sentido de que seja cumprido o parágrafo 4o. do Parecer no. 18/63, prestando o aluno em referência exame de admissão antes do fim do ano.

Compete à Direção do estabelecimento aceitar a ocasião mais oportuna, concedendo prazo razoável para a prestação de exame de admissão, sem contudo postergar a oportunidade para muito próximo do fim do ano letivo; como sugestão deste Conselho, os exames poderiam ser prestados, parceladamente, nos meses de agosto e setembro, de modo a que o aluno possa aproveitar o mês de julho - férias escolares - para preparar-se.

Obviamente, a reprovação em qualquer das provas implicará em cancelamento da matrícula.

Brasília, 27 de maio de 1968

GILDO WILLADINO
Relator

Aprovado por unanimidade, em 27.05.68

MARIA MELO DE ARAÚJO LOPES
Vice-Presidente

PARECER No. 24/68
Processo no. 1 001 041/67

Determina o cumprimento do disposto no Parecer 61/67-CEDF

Senhora Presidente

HISTÓRICO:

A 22 de janeiro do corrente ano o Diretor do Colégio do Núcleo Bandeirante encaminha requerimento à coordenação de Educação Média da S.E.C. a fim de que suba ao Conselho de Educação do Distrito Federal solicitação no sentido de que sejam dispensados requerimentos individuais dos alunos daquele estabelecimento individuais apresentavam irregularidade na vida escolar.

Trata-se de 17 alunos arrolados em 12 processos: apenas de um deles vem o requerimento individual determinado pelo Parecer no. 61/67 do C.E.D.F., e assim mesmo sem ter atendidos todos os aspectos formais. O requerimento passou da Assessoria Técnica da CEM ao Coordenador de Ensino Médio, e deste ao Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Exmo. Sr. Secretário encaminha "Ao Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal" o Processo no. 1001041/SEC, que contém o requerimento do aluno acima referido, a 10 de maio corrente.

ANÁLISE

Um tema aparentemente tranquilo assume, de repente, dimensões extraordinárias que merecem ser analisados com todo o cuidado.

O assunto é pertinente a irregularidade em vida escolar do aluno promovido por lapso de secretaria de estabelecimento de ensino.

Em 1963, pelo Parecer no. 26/63, o Conselho tomou uma série de medidas acautelatórias a fim de que a dignidade do processo educativo fosse preservada sem prejuízo individual do educando que fosse promovido por falha administrativa.

Ainda em 1967 os casos que surgiam eram tratados de acordo com o Parecer no. 26/63: haja vista ao Parecer no. 08/67.

Logo após, pelo Parecer no. 09-67, de 14/03/67, o Conselho de Educação, tendo em vista a proliferação de irregularidades em vida escolar de diversos alunos, adotou um critério mais tolerante, pelo qual o aluno "requeria ao Conselho nota mínima de aprovação na disciplina e série em que ocorreria a reprovação, desde que a "irregularidade decorresse de tolerância, erro ou descuido da escola". No mesmo Parecer (09/67) se sugeria à Coordenação de Educação Média medidas efetivas no sentido de que não se multiplicassem irregularidades nas Secretarias dos estabelecimentos.

O Colégio do Núcleo Bandeirante surge em pauta no Parecer no. 26/67, de 22 de maio de 1967 homologado pelo Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal a 28 de junho do mesmo ano: "15 (quinze) alunos com irregularidade em vida escolar". O Conselho, em 14 (catorze) dos casos, aplicou o princípio do Parecer no. 09/67, "pelo qual os alunos deveriam requerer individualmente" as notas mínimas de aprovação ao mesmo tempo em que a "escola deveria informar nos respectivos requerimentos se havia provas de má fé do aluno"

A esta altura "chegaram ao Conselho requerimentos de apenas 11 dos 14 alunos, relacionados no processo no. 1000219-67".

Em setembro subiam ao Conselho outros 12 (doze) processos relativos a mais 17 (dezessete) - "alunos": promoções irregulares, provavelmente devido a falhas da Secretaria do estabelecimento.

Mais uma vez o Conselho decidiu pelo Parecer No. 61/67, que os alunos requerem individualmente o lançamento de notas mínimas de

aprovação, nas disciplinas em que haviam sido reprovados, requerimentos estes que deveriam ser encaminhados ao Conselho "pela escola respectiva, informando se há provas de má fé do aluno".

Assim, para os 31 (trinta e um) alunos abrangidos pelos processos estudados pelos Pareceres 26/67 e 61/67, o Conselho adotou linha de extrema tolerância, pela qual tudo o que se exigia era requerimento individual acompanhado de informação da Secretaria da escola de que não havia (ou havia) prova de má fé do aluno. Aprovado o Parecer no. 61/67 a 25/09/67, a 09/10/67 era homologado pelo Secretário de Educação e Cultura e encaminhado "o presente processo à Coordenação de Educação Média, para cumprimento do disposto no Parecer ora homologado; a 13 de outubro a Coordenação encaminhava ao Colégio do Núcleo Bandeirante para "atender ao que determina o C.E.D.F." e a 20 do mesmo mês o Diretor do Colégio encaminhava a Secretaria da escola "para atender determinação do C.E.D.F."

Assim, o Parecer não apenas foi homologado como a Secretaria do Colégio do Núcleo Ban-

deirante recebeu três despachos sucessivos para "cumprimento", "atender ao que determina" e "atender determinação" do Conselho de Educação do D.F.

A 20 de outubro havia tempo suficiente para até o fim do ano letivo de 1967, serem localizados os alunos, feitos os requerimentos pelos que se interessassem por tal, informados os requerimentos pela Secretaria e encaminhados ao Conselho.

O que há de inédito e de precedente inaceitável não é o pedido de dispensa do requerimento individual - não obstante não mais coubesse recurso à decisão do Conselho.

Ocorre que com duas exceções (uma aluna consistente e o aluno que ora entra com requerimento não informado pela Secretaria da escola) os alunos foram transferidos: 8 para o G.N.N.B. e 5 para outros educandários.

Em nenhum instante, nos processos citados, há referência a que os alunos já houvessem sido transferidos em 1967 com o que é de supor-se que, a 20 de outubro do ano p.p., estivessem matriculados no C.N.B.

Se a transferência ocorreu enquanto a consulta estava em andamento, ou pior, após a homologação dos Pareceres pelo Secretário de Educação - de que forma foram expedidas as guias de transferência?

Qual a autoridade competente para assinar documento de transferência de aluno em situação escolar de flagrante irregularidade?

Em que medida o Conselho de Educação e o Secretário de Educação do Distrito Federal podem aceitar que um Parecer devidamente homologado não apenas não seja cumprido como, ainda desobedecido frontalmente.

PARECER:

O Conselho de Educação do Distrito Federal, em debate e redação conjunta, no uso da competência que lhe é específica pela alínea "E" do artigo 60. do Decreto "N" no 482 ("conhecer de irregularidades ocorrentes em escola mantida ou fiscalizada pela Prefeitura e propor as medidas corretivas que se justificarem em cada caso"), no sentido de resguardar o princípio da autoridade e a norma de integridade da ação educativa, é de parecer que:

1. Os processos abrangidos pelo Parecer 61/67 sejam encaminhados à Coordenação de Educação Média da S.E.C. para fins de:

a) apurar responsabilidade pelo não cumprimento do Parecer 61/67;

b) informar às escolas pertencentes ao Sistema do Distrito Federal, onde se encontram os alunos referidos no ofício de 22/01/68 do C.N.B. (abrangidos pelo Parecer no. 61/67) que devem

cancelar as matrículas dos alunos citados; c) no caso de constar escola do sistema federal, informar ao órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, da situação irregular do (s) aluno (s) constante (s) no referido ofício, para os devidos fins;

d) verificar se alunos constantes no Parecer No. 26/67 e que ainda não encaminharam requerimento, foram transferidos, e, em caso afirmativo, tomar as providências referidas em (b) e (c);

e) divulgar o presente parecer para todas as escolas de ensino médio do sistema do Distrito Federal;

2. Devolver ao C.N.B. o requerimento que acompanha o processo, a fim de que a Secretaria do educandário cumpra o disposto no Parecer no. 61/67, ou seja, informe se há prova de má fé do aluno.

Brasília, 27 de maio de 1968
MARIA MELO DE ARAUJO LOPES
Vice-Presidente
Respondendo pela Presidência

GILDO WILLADINO
EDUALDO SILVA LIMA
STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS
ROBERTO SERGIO
IVONE FELIPPE

Aprovado na Reunião Ordinária de 27/05/1967.

SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL.

Ato do Coordenador:

ORDEM DE SERVIÇO "P" - CAR No. 6 DE 5 DE JUNHO DE 1968.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, da Secretaria do Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Elogiar o servidor SYLVIO RAMOS FURQUIM LEITE, Assessor para Assuntos Locais desta Coordenação, pelo alto senso de responsabilidade demonstrado no desempenho de suas atribuições.

OCTAVIO LEITE DE SOUZA
Coordenador da Administração Regional.

ORDEM DE SERVIÇO "P" - CAR - No. 5 DE 05 DE JUNHO DE 1968.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, da Secretaria do Governo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Elogiar os servidores:

MURILLO DE CERQUEIRA BRANCO
NORMA FREIRE CARVALHO RAMOS
ISOLINA DE LIMA BASTOS
VIMAR NOBREGA GURRITI
ROSA MARIA FERNANDES DIAS
MARILEIDE DE JESUS SOUZA
JOAQUIM DE AGUIAR E SILVA
MOZART MALAQUIAS DAMASCENO

pelo correto desempenho das atribuições que lhe foram cometidas durante a gestão desta Chefia.

OCTAVIO LEITE DE SOUZA
Coordenador da Administração Regional
ORDEM DE SERVIÇO "P" - CAR No. 07 DE JUNHO DE 1968.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, da Secretaria do Governo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ARISTACIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista matrícula no. 1280, pelo alto sendo de responsabilidade demonstrado no desempenho de suas funções.

OCTAVIO LEITE DE SOUZA
Coordenador da Administração Regional.

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
Processos despachados pela chefia.

DEFERIDOS

Licença para tratamento de saúde:

Processo - 020849/68
Servidor - Maria Leôncio da Silva
Matrícula - 7755
Período - 20.05.68 a 24.05.68

Processo - 020820/68
Servidor - Eunice Leandro Guedes
Matrícula - 8575
Período - 21.05.68 a 19.05.68

Processo - 020844/68
Servidor - Heleno Martins de Oliveira
Matrícula - 7758
Período - 03.05. 16, 17 e 20.05.68

Processo - 020822/68
Servidor - Nelcy Lobato Lemos
Matrícula - 5430
Período - 05.05.68 a 10.05.68

Processo - 020823/68
Servidor - Alice Nogueira do Nascimento Lima
Matrícula - 8073
Período - 27.05.68 a 05.06.68

Processo - 020824/68
Servidor - Darcy de Souza Abreu
Matrícula - 7518
Período - 19.05.68 a 28.05.68

Processo - 020825/68
Servidor - Beethoven Bento Alves
Matrícula - 6032
Período - 31.05.68 a 29.07.68

Processo - 020826/68
Servidor - Afife Nassif da Silva

Matrícula - 6147
Período - 27.05.68 a 25.06.68

Processo - 020839/68
Servidor - Severina Francisca de Oliveira
Matrícula - 5555
Período - 18.05.68 a 22.05.68

Processo - 020840/68
Servidor - João Batista
Matrícula - 1321
Período - 01.05.68 a 15.05.68

Processo - 020817/68
Servidor - Terezinha de Jesus Santos Alencar
Matrícula - 5574
Período - 14.05.68 a 17.05.68

Processo - 020859/68
Servidor - Edgard Macedo de Oliveira
Matrícula - 109
Período - 13.05.68 a 17.05.68
Processo - 020858/68
Servidor - Vilda Maria da Silva
Matrícula - 5608
Período - 24.5.68 a 27.05.68

Processo - 020818/68
Servidor - Lúcia Ferreira de Lima da Silva
Matrícula - 5180
Período - 01.06.68 a 15.06.68

Processo - 020841/68
Servidor - Elita Rangel Alves
Matrícula - 5843
Período - 22.05.68 a 31.05.68

Processo - 020842/68
Servidor - Milton Rodrigues de Aguiar
Matrícula - 6627
Período - 20.05.68 a 03.06.68

Processo - 020857/68
Servidor - Zita Gomes
Matrícula - 5624

Período - 22.05.68 a 29.05.68

Processo - 020850/68
Servidor - Natália Vitoria Wierenicz
Matrícula - 5426
Período - 27.05.68 a 28.05.68

Processo - 020832/68
Servidor - Maria Aparecida Curado Fleury
Matrícula - 8243
Período - 03.06.68 a 02.07.68

Prorrogação de licença para tratamento de saúde:

Processo - 020821/68
Servidor - Anália Euclides Araruna
Matrícula - 6105
Período - 22.05.68 a 02.06.68

Processo - 020830/68
Servidor - Francisco de Assis Alves
Matrícula - 5791
Período - 30.05.68 a 06.06.68
Processo - 020836/68
Servidor - Elvira Batista Machado
Matrícula - 8879
Período - 22.05.68 a 28.05.68

Processo - 020831/68
Servidor - Maria Alves Hashimoto
Matrícula - 5239
Período - 29.04.68 a 27.06.68

Processo - 020819/68
Servidor - Aparecida Maria de Souza
Matrícula - 6060
Período - 21.05.68 a 04.06.68

Processo - 020847/68
Servidor - José Magalhães de Lima
Matrícula - 732
Período - 27.05.68 a 25.06.68

Processo - 020846/68

Servidor - Edgard Macêdo de Oliveira
Matrícula - 0109
Período - 22.05.68 a 27.05.68

Processo - 020829/68
Servidor - Raimundo Felizardo da Silva
Matrícula - 5501
Período - 19.05.68 a 17.06.68

Processo - 020827/68
Servidor - Maura Floriano de Andrade
Matrícula - 5396
Período - 06.04.68 a 18.04.68

Processo - 020843/68
Servidor - Enoque Madeira Gomes
Matrícula - 2489
Período - 21.05.68 a 18.08.68

Processo - 020856/68
Servidor - Evanildes Nascimento de Macêdo
Matrícula - 6250
Período - 09.05.68 a 05.09.68

Processo - 020833/68
Servidor - Eliane de Moraes Silva Almeida
Matrícula - 5852
Período - 11.05.68 a 09.06.68

Licença por motivo de doença em pessoa da família:

Processo - 020848/68
Servidor - Irani de Souza Silveira
Matrícula - 5898
Período - 22.05. 23.05. e 24.05.68

Processo - 020837/68
Servidor - Maria Gouveia Ferraz
Matrícula - 5289
Período - 22, 23 e 24.05.68

Processo - 020828/68
Servidor - Nazareth Diniz de Carvalho
Matrícula - 8594
Período - 29 e 30.04.68

Faltas justificadas:

Processo - 020852/68
Servidor - Antonio Norberto Mendes
Matrícula - 7476
Período - 27.05.68 a 29.05.68

Processo - 020851/68
Servidor - Joaquim Alves Ferreira
Matrícula - 8804
Período - 09.05.68 a 22.05.68

Salário-família:

Proc. 020853/68 - LUIZ GARCIA FERNANDES, matr. 6428.

Desp. Pela dependente Joana Fernandes (mãe viúva), a partir de maio de 1968.

Proc. 20854/68 - GERALDO MAJELLA SALVADO, matr. 5767.

Desp. Pela dependente Ana Cláudia Araújo Saviado (filha), nascida a 05.04.68, a partir de abril de 1968.

Proc. 020855/68 - MARIA DE JESUS ARAÚJO, matr. 5302.

Desp. Pelo dependente Armando Santos Araújo (filho), nascido a 23.04.68, a partir de abril de 1968.

Processo - 020834/68
Servidor - Helena Maria Seabra de Lima
Matrícula - 5751
Período - 16.05.68 a 02.06.68

Licença para repouso à gestante:

Processo - 020845/68
Servidor - Nadir de Souza Cordeiro
Matrícula - 8135
Período - 24.5 a 20.09.68
Faltas relevadas:

Processo - 020835/68
Servidor - Maria Arani Cardoso de Menezes
Matrícula - 5250
Período - 22, 23 e 24.05.68

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETARIO

Portaria "P" no. 216/68-SEP/DF - 05.06.1968.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Escrivão Auxiliar de Polícia "A" - LUIZ SOARES DA COSTA, matr. no. 2.324.674, para exercer a Função Gratificada, símbolo F-1, de Chefe do Serviço do Material, durante o impedimento do titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Portaria "P" no. 217/68-SEP/DF - 05.06.1968.
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Auxiliar de Necropsia ADALBERTO ALVES DA SILVA, matrícula no. 2.126.115, para exercer a Função Gratificada, símbolo F-5, de Encarregado da Sala de Necropsia, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Portaria "P" no. 218/68-SEP/DF - 05.06.68:
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 207, da Lei no. 1711/52, e tendo em vista o que consta do Ofício no. 525/68-SP/SEP,

RESOLVE:

Designar o Comissário de Polícia "A" ALBERTO LEOVIGILDO LOPES, matr. no. 1.062.454; o Major R/1 - MANOEL DO CARMO OLIVEIRA, e o Escrivão de Polícia Federal "A" - ADAO FERNANDO VITÓRIO AGUIAR, matr. no. 2.096.724,

para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo com o fim de apurar as faltas ao serviço atribuídas ao Oficial de Administração "C" MANOEL CARVALHO DA SILVA, matr. no. 2.030.424.

Portaria "P" no. 219/68-SEP/DF - 05.06.1968:
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Capitão R/1 - CARLOS VERÍSSIMO DOS SANTOS; lo. Tenente EDY BEZERRA DE MELO e o servidor SYDNEY DUARTE ALEGRE, para, sob a presidência do primeiro procederem a exame e recebimento do material a que se refere o Empenho no. 92/68, de 08 de abril de 1968.

Portaria "P" no. 220/68-SEP/DF - 05.06.68
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Capitão R/1 - CARLOS VERÍSSIMO DOS SANTOS; lo. Tenente R/1 - EDY BEZERRA DE MELO e o servidor SYDNEY DUARTE ALEGRE, para, sob a presidência do primeiro, procederem a exame e recebimento do material a que se refere o Empenho no. 105/6 de 06 de maio de 1968.

DESPACHOS:

No processo protocolado sob o no. 009605/68-SEP, de 24.4.68, relativo a requerimento formulado pelo Escrivão Auxiliar de Polícia "A" EDIGAR NUNES PEREIRA, matr. no. 2.39.507, foi pelo Conselho Superior de Polícia proferido o seguinte:
"DECISÃO"

"À unanimidade de votos o Conselho reconheceu o direito do Escrivão Auxiliar de Polícia "A", Edigar Nunes Pereira a gozar suas férias relativas ao ano de 1967, acumuladas no órgão a que se servia anteriormente, por necessidade absoluta do serviço, consoante comunicação feita, antes de o mesmo completar um ano policial,

bem como fossem elas gozadas no próximo mês de julho, após ouvir o seu chefe imediato, conforme Ata lavrada no livro próprio. Brasília, 31 de maio de 1968. As) Aderbal Silva - Bel. Secretário Ad-hoc", digo, do C.S.P.D.F.

DESPACHO:

"I - De acordo; II - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 009858/68-SEP, de 26.4.68, objeto de requerimento em que o Escrivão Auxiliar de Polícia "A" JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA, matr. no. 2.290.730, solicita concessão das férias relativas ao exercício de 1967, acumuladas em outro órgão do Serviço Público do D.F. (NOVACAP), foi exarado o seguinte despacho: "I - Reconheço o direito do requerente em desfrutar, no corrente ano, das férias acumuladas no exercício de 1967 no órgão a que anteriormente servia (NOVACAP); II - Providencie o Serviço do Pessoal a inclusão do servidor na relação nominal dos que entrarão em gozo de férias no mês de novembro; III - Por necessidade de serviço, declaro acumuladas para o próximo mês as férias devidas ao servidor no corrente ano, com fundamento no art. 201, do Decreto no. 59.310/66; IV - Publique-se e cumpra-se".

No processo protocolado sob o no. 011108/68-SEP, de 13.5.68, em que é interessado o Sr. JOSÉ DOS SANTOS VELEZ NETO, funcionário da T.C.B., requerendo providências à Secretaria de Segurança Pública com relação ao servidor desta Secretaria ENILSON CANDIDO DE MACEDO, Agente Auxiliar de Polícia "A", matr. no. 2.096.080, após o relatório da C.P.D., foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o relatório da C.P.D.; II - Em consequência, determino o arquivamento do presente expediente; III - Publique-se e cumpra-se."

Na Sindicância instaurada com o objetivo de apurar o constante do expediente protocolado sob o no. 16014/66-SEP, de 14.11.66, oriundo do Serviço de Rádio Patrulha, em que dá notícias de que o Gda. de Vigilância GILSON BRASIL, desacomatara a esposa do Sr. ATALA FADEL ARABI, após o relatório da C.P.D. foi exarado o seguinte despacho: "I - Aprovo o Relatório da C.P.D.; II - Publique-se e cumpra-se".

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - TCB
Atos do Superintendente

O Diretor Superintendente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No 31 - 12.06.68 - designando PEDRO RIZZA, ocupante do emprego de eletricista, para exercer, em comissão a função de Encarregado do Socorro Volante, símbolo GF-8, da Divisão de Manutenção e Recuperação, desta Sociedade, com direito à diferença entre o salário do emprego contratual e a gratificação correspondente ao símbolo acima, enquanto durar a presente comissão e com efeito a partir de 20 de maio do ano em curso, cessando, a contar de então, qualquer gratificação que venha percebendo.
No. 33 - 12.06.68 - WALTER DE SOUZA BRI-

GIDO, ocupante do emprego de Mecânico, para exercer, em comissão, a função de encarregado de Revisão, símbolo GF-8, da Divisão de Manutenção e Recuperação, desta Sociedade, com direito à diferença entre o salário do emprego contratual e a gratificação correspondente ao símbolo acima, enquanto durar a presente comissão e com efeito a partir de 20 de maio do ano em curso, cessando, a contar de então, qualquer gratificação que venha percebendo.
No. 35 - 12.06.68 - FABIANO RODRIGUES SUZANO, ocupante do emprego de pintor, para exercer, em comissão, a função de encarregado de lanternagem e pintura, símbolo GF-9, da Divisão de Manutenção e Recuperação, desta Sociedade, com direito à diferença entre o salário do emprego contratual e a gratificação correspondente ao símbolo acima, enquanto durar a presente comissão e com efeito a partir de 20 de maio do ano em curso, cessando, a contar de então, qualquer gratificação que venha percebendo.

No. 39 - 12.06.68 - JOÃO SANTANA, ocupante do emprego de Mecânico, para exercer, em comissão, a função de encarregado de Motores, símbolo GF-8, da Divisão de Manutenção e Recuperação, desta Sociedade, com direito à diferença entre o salário do emprego contratual e a gratificação correspondente ao símbolo acima, enquanto durar a presente comissão e com efeito a partir de 20 de maio do ano em curso, cessando, a contar de então, qualquer gratificação que venha percebendo.

No. 40 - 12.06.68 - JOAO PAULINO DA SILVA, ocupante do emprego de Mecânico, para exercer, em comissão, a função de encarregado de câmbio e diferencial, símbolo GF-8, da Divisão de Manutenção e Recuperação, desta Sociedade, com direito à diferença entre o salário do emprego contratual e a gratificação correspondente ao símbolo acima, enquanto durar a presente comissão e com efeito a partir de 20 de maio do ano em curso, cessando, a contar de então, qualquer gratificação que venha percebendo.

PROCURADORIA - GERAL**PARECERES**

PARECER - 1a. SPRG.
61/68

Processo no. 35.239/67

Interessado: RAIMUNDO MACIEL DE BRITO
Assunto- Averbação de tempo de serviço.

EMENTA: Contagem de tempo de serviço prestado à TCB. O tempo de serviço prestado à empresa pública, só por esta razão, não obriga que o mesmo seja computado pela Administração como serviço público. É de ser computado, obrigatoriamente apenas quando a lei o disser.

RELATÓRIO

Senhor Procurador Geral:

1. O interessado, Raimundo Maciel de Brito, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em requerimento dirigido ao Diretor da Divisão de Pessoal, solicita seja averbado nesta Prefeitura seu tempo de serviço prestado à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília -TCB, conforme certidão apresentada.

2. Após o requerente ter sido devidamente qualificado na Seção de Registro Funcional, o processo foi remetido ao Serviço de Regime Jurídico do Pessoal para exame, tendo em vista o Parecer no. 063/66 desta 1a. Subprocuradoria Geral, contrário à pretensão.

3. No Serviço de Regime Jurídico do Pessoal, o pedido foi examinado inicialmente pela Técnica de Administração Ana Maria Costa e Silva, que concluiu pelo seu deferimento.

O mencionado pronunciamento mereceu aprovação por parte do Chefe Substituto do Serviço de Direitos e Deveres, para que melhor esclarecimentos determinou fosse anexado ao processo um estudo de sua autoria em apreciação de uma caso análogo ao que ora se examinava, também contrário à orientação desta 1a. Subprocuradoria.

4. A Senhora Chefe Substituta do S.R.J.P., manifestou-se de acordo com o pronunciamento de fls. 06, mas, sugeriu que o assunto fosse novamente levado à apreciação da Procuradoria Geral, para que se firmasse um critério definitivo sobre a matéria.

5. O Senhor Chefe do Sistema do Pessoal acolheu a sugestão que por sua vez foi ratificada pela Coordenadora do Sistema do Pessoal, Substituta, e finalmente remetido o processo pelo Senhor Chefe do Gabinete da Secretaria de Administração, à Procuradoria-Geral.

6. O Exmo. Senhor Procurador-Geral, protesta pela audiência da 1a. Subprocuradoria-Geral.

PARECER

7. Em síntese, a indagação que se formula nos autos diz respeito ao fato de saber-se se o tempo de serviço prestado à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília deve ou não ser computado como serviço público para efeito de averbação na Prefeitura.

8. Em sentido contrário já se pronunciou esta 1a. Subprocuradoria através dos Pareceres nos. 063/66 e 113/67, este último da lavra do Dr. Carlos Fernando Mathias de Souza, já aprovado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em data de 20 de novembro de 1967, conforme C.I. no 721/67-PRG.

9. Não obstante, os órgãos do Pessoal persistem convictos de que o tempo de serviço prestado à TCB deve ser averbado na Prefeitura para todos os efeitos.

10. Os fundamentos principais citados por esses órgãos e constantes dos pareceres anexados ao processo, residem em que a T.C.B. é uma empresa pública; que o Exmo. Sr. Consultor Geral da República reconheceu a S.A.B., expressamente, como sendo uma entidade com personalidade jurídica de direito público (Parecer no. 534-H-DOU de 20/07/67), e por analogia a definição se aplica à T.C.B. Finalmente, que a TCB é parte integrante da administração descentralizada da Prefeitura dos termos da Lei no. 4.543, de 10/11/1964.

11. E' bom que se diga que jamais foi negado à T.C.B. sua condição de empresa pública, do mesmo modo, não se pode inferir que no pro-

nunciamento de no. 534-H, da Consultoria Geral da República, haja a afirmação de que o tempo de serviço prestado à S.A.B. é de ser computado como serviço público, pelo simples fato de ter, dita Consultoria reconhecido ser essa entidade de direito público, a enseja por analogia a adoção desse pronunciamento.

12. A nosso ver, a premissa que a TCB é uma empresa pública da administração descentralizada do Distrito Federal e em razão disso o tempo de serviço a ela prestado deve ser computado como serviço público, tão ardorosamente sustentada pelo S.R.J.P. com o beneplácito do Chefe Substituto do Serviço de Direitos e Deveres, não ilide os óbices legais para que se possa chegar a uma conclusão contrária.

13. Não que esta seja a solução mais justa, mas, na nossa humilde compreensão, é o melhor entendimento jurídico face à legislação pertinente ao assunto.

14. Sabemos, é bem verdade, que algumas legislações no âmbito estadual estendem amplamente ou já o fizeram eventualmente o benefício da contagem do tempo de serviço público. Dentre elas se situa o Estatuto do Estado do Guanabara, "ad litteram".

"Art. 25. Será computado, para todos os efeitos, o tempo de serviço mandado considerar por lei como efetivo exercício e o prestado pelo servidor em qualquer repartição seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento, até a data da promulgação desta lei",

repetindo assim princípio anteriormente adotado à época da promulgação da Lei 1.711/52.

15. Isso vem provar que o pedido do interessado, não obstante ser justo seu atendimento, deverá ter fulcro em lei. Não necessitamos expender aqui, considerações sobre o aforismo: "o que é justo nem sempre é legal", mas presente-se que os órgãos do Pessoal tendem para a hipótese contrária.

16. Dissemos que não basta que seja empresa pública a e

16. Dissemos que não basta que seja empresa pública a entidade da qual se pretende contar o tempo de serviço público. Tanto não basta que os artigos empregados da NOVACAP, empresa pública, quando foram aproveitados no serviço público pela Lei 4.242/63, para que os mesmos tivessem computado no serviço público o tempo a ela prestado, foi necessário que a Lei, expressamente, o dissesse. Se se tratasse de uma consequência legal, imperativa, como se quer, a medida estaria revestida de redundância desnecessária.

17. Dêse modo, ainda que a TCB seja uma empresa pública, a relação de emprego que a mesma mantém com seus servidores é sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. Via de consequência, se adotássemos o princípio esposado pelo S.R.J.P. equivaleria a transformar, por via interpretativa, o "status" desses servidores o que evidentemente, não deverá ocorrer.

18. No parecer de no. 38/67, desta 1a. Subprocuradoria-Geral, afirmamos, em linhas gerais, que o conceito da expressão "serviço público", há de ser entendido diretamente ligado à entidade empregadora, este deverá ser um órgão da Administração Pública e a relação de emprego desta com o servidor deverá também ser a própria do funcionário público, subordinado, pois, aos ditames de seu Estatuto (Lei 1711/52).

Dissemos ainda que: "em princípio, serviço público é o prestado por funcionário público e só poderemos nos afastar dessa idéia, excepcionalmente, em virtude de autorização legal".

19. O problema é de ser visto também com relação ao tempo, isto é, antes e depois do advento do Estatuto dos Funcionários, de 28 de outubro de 1952, pois o mesmo estabelece que:

"Art. 268. Será computado, "para todos os efeitos", o tempo de serviço prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento "até a promulgação desta Lei" (grifamos).

20. Constatamos assim que o legislador agiu com mais liberalidade ao autorizar a contagem do tempo de serviço prestado em época anterior à Lei 1.711/52, porque, após a sua pro-

mulgação o critério é mais rígido, é o do art. 79 e seus respectivos itens; para todos os efeitos e tão somente para aposentadoria e disponibilidade, o do art. 80 e seus respectivos itens. 21. Por sua vez, a atual Carta Magna estabelece que:

"O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade (§1o., item II, do art. 101)".

22. Os citados dispositivos legais não encerram nenhuma determinação que nos possa induzir a modificar a orientação já traçada por esta 1a. Subprocuradoria sobre a matéria.

23. Vê-se, por outro lado, que o Decreto-lei no. 200, de 25/2/67, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, estimula a criação de empresas para exploração dos serviços públicos e de conformidade com o que preceitua a Constituição de janeiro de 1967, reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, assim:

"Art. 163 - As empresas privadas compete preferencialmente com o estímulo e apoio do Estado, organizar e explorar as atividades econômicas.

§ 1o. - Somente para complementar a iniciativa privada o Estado organizará e explorará diretamente atividade econômica.

§ 2o. - Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas, as autarquias e sociedades de economia mista "reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e das obrigações" (grifamos).

24. Eis aí o maior ensinamento, o mandamento constitucional imprimindo uma orientação clara, insofismável, no sentido de conferir às empresas públicas o regime próprio da empresa privada, consequentemente afastando aquela dos entraves crônicos do serviço público.

25. Por tudo isso, a nosso ver, são estas as conclusões a que se chegará sobre o assunto:

a) o tempo de serviço prestado à empresa pública, em princípio, só poderá ser computado como serviço público por força de lei;

b) por inexistir determinação legal, o tempo de serviço prestado à TCB não deverá ser considerado como serviço público.

E' o parecer, "sub censura".

Brasília, 21 de maio de 1968

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
Procurador

Aprovo o parecer de fls. 13/18

A 1a. Subprocuradoria-Geral através de diversos pareceres já teve oportunidade de formar juízo com relação à averbação do tempo de serviço prestado às empresas integrantes do conjunto administrativo do Distrito Federal, concluindo pela sua impossibilidade legal, tendo em vista que, com o advento do Decreto-lei no. 200/67, que forneceu os elementos constitutivos da empresa pública, não podem mais subsistir dificuldades na conceituação e distinção jurídica das autarquias e empresas públicas.

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em face da definição de empresa pública dada pela lei classifica-se como tal, aplicando-se-lhe consequentemente o disposto no art. 163, parágrafos da Constituição Federal.

A consideração do Exmo. Sr. Procurador-Geral 1a. SPRG, 30 de maio de 1968

(a) EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

De acordo com o Parecer e despacho do Procurador-Chefe da 1a. SPRG.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PRG., 06 de junho de 1968

(a) JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador-Geral

Aprovo
Brasília, 17.06.68

(a) WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Prefeito

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Atos do Superintendente

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No. 218 - 31.05.68 - Atribuindo a IVAN FAS-SHEBER, a Gratificação de Representação equivalente ao símbolo 9-F, durante as férias de ILMA ANDRADE, no período de 02 a 31 de maio de 1968.

No. 219 - 31.05.68 - Designando CLEONICE RODRIGUES SALIBA, para substituir o Chefe do Serviço de Administração, do Departamento Econômico, nos seus eventuais impedimentos.

No. 220 - 31.05.68 - Designando EUNICE LIMA DOMINGUES, matr. 24.381, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão do Material, do Departamento de Administração, nos seus eventuais impedimentos.

No. 221 - 31.05.68 - Designando DARIO DARIO DE SOUZA, para substituir o Chefe do Serviço de Concorrências, das Comissões Permanentes de Concorrência, nos seus eventuais impedimentos.

No. 222 - 31.05.68 - Dispensando NELDE AMERICO RODOR, da Função Gratificada 9-F, de Chefe do Setor de Registro e Arquivo, do Serviço de Vendas de Imóveis, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico, e ao mesmo tempo, designando-o para exercer a Função Gratificada, 9-F, de Chefe do Setor de Recebimento e Conferências de Documentos, do Serviço de Documentação, da mesma Divisão e Departamento.

No. 223 - 31.05.68 - Dispensando MAVIS HUDSON DE OLIVEIRA, da Função Gratificada 9-F, de Chefe do Setor de Recebimento e Conferência de Documentos, do Serviço de Documentação, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico, e ao mesmo tempo, designando-a para exercer a Função Gratificada 9-F, de Chefe do Setor de Informações do Serviço de Vendas de Imóveis da mesma Divisão e Departamento.

No. 224 - 31.05.68 - Dispensando, a pedido, ALEXANDER CAETANO GRANT, matr. 8.709, da Função Gratificada 9-F, de Chefe do Setor de Levantamentos Topográficos, do Serviço de Desapropriação, da Divisão do Patrimônio Imobiliário, do Departamento Econômico.

No. 225 - 31.05.68 - Designando ABRAO COSTA VALE, matr. 17.331, para exercer a Função Gratificada, 9-F, de Chefe do Setor de Levantamentos Topográficos I, do Serviço de Desapropriação, da Divisão do Patrimônio Imobiliário do Departamento Econômico.

No. 226 - 31.05.68 - Designando JOSE EVILADINO VIEIRA, para exercer a Função Gratificada, 9-F, de Chefe do Setor de Registro e Arquivo, do Serviço de Vendas de Imóveis, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico.

No. 227 - 31.05.68 - Designando SERGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada 9-F, de Chefe do Setor de Marcenaria, da Unidade Industrial de Carpintaria, da Divisão Industrial do Departamento Econômico.

No. 228 - 31.05.68 - Dispensando, a pedido, MAURICIO RODRIGUES BARBOSA, matr. 27.582, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Verificação Vendas e Fiscalização, do Escritório Imobiliário de Taguatinga, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 229 - 31.05.68 - Designando ADALBERTO MONTEIRO, matr. 10.155, para exercer a Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Verificação, Vendas e Fiscalização, do Escritório Imobiliário de Taguatinga, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 230 - 31.05.68 - Designando FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE, matr. 3.999, para exercer a Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Controle de Fiscalização-RSF 1, do Serviço de Fiscalização, da Divisão Rural, do Departamento Econômico.

No. 231 - 31.05.68 - Dispensando, a pedido, JOSE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 36.635, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Contas Correntes, do Escritório Imobiliário de Taguatinga, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 232 - 31.05.68 - Designando ORLANDO LASSE, para exercer a Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Contas Correntes, do Escritório Imobiliário de Taguatinga, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 233 - 31.05.68 - Dispensando, a pedido, MANOEL DE BARROS FILHO, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Programação e Controle, do Serviço de Programação e Controle da Produção, da Divisão Industrial, do Departamento Econômico.

O Superintendente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil assinou as seguintes Instruções de Serviço "P":

No. 234 - 31.05.68 - Designando JOSE RODRIGUES DA ROCHA, matr. 28941, para exercer a Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Programação e Controle, do Serviço de Programação e Controle da Produção, da Divisão Industrial, do Departamento Econômico.

No. 235 - 31.05.68 - Dispensando, a pedido, GERSINO MENDONÇA CUNHA, matr. 16560, da Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro, do Escritório Imobiliário de Taguatinga, da Divisão Imobiliária das Cidades-Satélites, do Departamento Econômico.

No. 236 - 31.05.68 - Dispensando, a pedido, FRANCISCO LUIZ DE ANDRADE, matr. 3.999, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Contas Correntes, do Escritório Imobiliário do Gama, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 237 - 31.05.68 - Dispensando DIOCLE BARBO DE SIQUEIRA, matr. 22.695, da Função Gratificada 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico, a partir de 16.05.68.

No. 238 - 31.05.68 - Dispensando JOAO DE CARVALHO, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Arquivo Geral, do Serviço de Documentação, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico, e ao mesmo tempo, designando-o para exercer a Função Gratificada 1-F, de Chefe do Serviço de Documentação, da mesma Divisão e Departamento.

No. 239 - 31.05.68 - Dispensando OTHONIEL AMARAL, da Função Gratificada 9-F, de Chefe do Setor de Informações, do Serviço de Vendas de Imóveis, da Divisão de Operações Imobiliárias, do Departamento Econômico, e ao mesmo tempo, designando-o para exercer a Função Gratificada, 5-F, de Chefe da Seção de Arquivo Geral, do Serviço de Documentação, da mesma Divisão e Departamento.

No. 240 - 31.05.68 - Designando Guido de ASSIS ROCHA, matr. 36.808, para exercer a Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Contas Correntes, do Escritório Imobiliário do Gama, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 241 - 04.06.68 - Dispensando SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, do Emprego em Comissão, 2-C, de Chefe da Assessoria Geral de Estudos e Programação-AGEP, por ter sido designado para outra função.

No. 242 - 10.06.68 - Dispensando LEONARDO LEITE PRAÇA, da Função Gratificada, 1-F, de Chefe do Serviço de Estatística, da Divisão de Controle e Estatística, do Departamento de Viação e Obras, a partir de 19 de junho de 1967.

No. 243 - 10.06.68 - Designando RODOLFO NOGUEIRA, para responder pela Chefia do Serviço de Estatística, da Divisão de Controle e Estatística, do Departamento de Viação e Obras.

No. 244 - 10.06.68 - Dispensando, a pedido, ANTONIO CARLOS GALETTI, da Função Gratificada 13-F, de Chefe da Turma de Atendimento ao Público, do Escritório Imobiliário do Gama, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites, do Departamento Econômico.

No. 245 - 10.06.68 - Dispensando, a pedido, JOAO BATISTA LIMA, da Função Gratificada, 8-F, de Tesoureiro Auxiliar, da Tesouraria Geral, do Departamento de Finanças.

No. 246 - 10.06.68 - Designando JESSÉ SOARES DA SILVA, para exercer a Função Gratifi-

cada 13-F, de Chefe da Turma de Atendimento ao Público, do Escritório Imobiliário do Gama, da Divisão Imobiliária das Cidades Satélites do Departamento Econômico.

ATA da quingentésima oitava reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Doutor ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA.

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 508a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Doutor Rogério de Freitas Cunha e com a presença dos senhores Conselheiros Arturo Buzzi, Rolf Goeden Pieper, Hélio Proença Doyle, Edilson Cid Varela e Delpho Pereira de Almeida. Aberta a sessão, lida e aprovada a ATA da sessão anterior, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ARTURO BUZZI, que usando a relator o processo no. 14 122/68, em que o DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO DA PDF. solicita ajuda financeira da Novacap, no valor de NCr\$ 10 000,00 para atender despesas com o 80. Aniversário de Brasília. Em seu relatório disse da solicitação do DETUR e das suas justificativas, que foram submetidas à consideração do Exmo. Senhor Prefeito. Assim sendo, propunha fôsse homologado o decidido pela Diretoria, autorizando-se o adiantamento, naqueles termos. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria, autorizando o pagamento do adiantamento de NCr\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros novos) ao DETUR, nos termos e condições da decisão da Diretoria em sua 617a. sessão." Dando prosseguimento à sessão, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro ROLF, que tomando-a relatou o processo no. 16 579/68 (13 973/68-PDF), em que a SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO solicita verba para pagamento do pessoal das GRANJAS da Novacap. Em seu relatório analisou toda a longa exposição de motivos da Secretaria de Agricultura, onde aquele órgão de Estado justifica a impossibilidade de, no prazo de 3 meses, solucionar o problema econômico-financeiro de manutenção das granjas da Novacap, entregues à sua administração. Em seguida analisou os pareceres dos órgãos da Novacap e a decisão da Diretoria que, "ad referendum" dê te colegiado autorizou o adiantamento de importância necessária ao cumprimento de obrigações inadiáveis representadas pelos salários. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do relator, homologa, o ato da Diretoria de NCr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros novos), à SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO para fazer face ao pagamento de salário dos empregados das granjas da Novacap, administradas pela S.A.P." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro DOYLE, que tomando-a relatou o processo no. 49 650/66, onde o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI solicita doação de um terreno, localizado preferencialmente entre o Setor de Indústria e a Cidade-Satélite de Taguatinga. Em seu relatório analisou o pedido do SESI e a assistência que o mesmo presta ao operário e à sua família, razão porque entendia procedente a solicitação de doação de área. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do relator, homologa a decisão da Diretoria e encaminha o processo à consideração da Egrégia Assembléia Geral, com parecer favorável à doação". A seguir, o Secretário apresentou ao Conselho, para exame e aprovação, as PLANTAS originais do PARQUE MUNICIPAL DO GAMA, HORTO FLORESTAL DE SOBRADINHO e ESTAÇÃO FLORESTAL DA CABEÇA DO VEADO, cuja utilização da terra já foi devidamente aprovada pela Coordenação de Planos e Recursos da Secretaria do Governo, conforme ofício no. 037/68, da Chefia do Departamento de Engenharia Rural. O Conselho, após, examiná-las, resolveu aprová-las, assinando as PLANTAS originais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, HENRIQUE TEIXEIRA TAMM, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
ARTURO BUZZI
ROLF GOEDEN PIEPER
EDILSON CID VARELA
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA
HELIO PROENÇA DOYLE

EDITAIS E AVISOS

P.D.F. - S.E.A.
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTORESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA PROVA ESCRITA DO CONCURSO ESPECÍFICO
PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA
DO DISTRITO FEDERAL

NÍVEL 5

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	6771	Wilson Custódio	1º
02	5750	Hélio Cardoso	2º
03	5098	João Macêdo de Araújo	3º
04	4951	Francisca Duarte da Silva	4º
05	5103	Joaquim Galdino da Costa	5º
06	4708	Augusto Alves	6º
07	6679	Antonio da Paixão	7º
08	5175	Lourdes Rosa de Lima	8º
09	1238	Joiady Soares Alves Barreto	9º
10	2955	Vicente Gomes Monteiro	10º
11	2475	Domingos Pereira das Vigas	11º

NÍVEL 7

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	2648	Joaquim Militão de Oliveira	1º
02	4088	José Ramos de Oliveira	2º
03	0188	Esmael Pires de Oliveira	3º
04	4171	Marcos Osório Inácio da Silva	4º
05	4025	João José Ribamar Osório Lopes	5º
06	0731	José Batista Ferreira	6º
07	2029	Emanuel Crisostomo da Silva	7º
08	3944	Gilberto Galdino da Cunha	8º

NÍVEL 8

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	092	José Alves Martins	1º
02	1230	Airton Menêzes da Luz	2º
03	038	Carlos Ferro Novais	3º
04	3719	Alfredo Pereira Peixoto	4º
05	6390	Jamildo Sobreira Borges	5º
06	6382	Jorge Gonçalves	6º
07	6436	Milton Rodrigues de Souza	7º
08	19221	Geraldo Gonçalves Lima	8º
09	1099	Genival Rodrigues Alves	9º
10	1146	José Vandik Oliveira	10º
11	6491	Silvio Basílio Santana	11º
12	6486	Valdir Antonio dos Santos	12º

13	1205	Vicentino Marigliano	13º
14	1135	José Martins de Oliveira	14º
15	0724	José Gomes da Silva	15º
16	6481	Vicente Valadares da Silva	16º
17	6293	Antonio Carlos Dutra	17º
18	099	Pontiel Rodrigues Chaveiro	18º
19	1160	Manoel Alves dos Santos	19º
20	1104	Inocêncio Erasmo de Oliveira	20º
21	6345	Evaldo Carlos de Alarcão	21º
22	6380	José Luiz Paro	22º
23	0850	Adonias Pereira de Lima	23º
24	0334	Sebastião de Lucena Ruas	24º
25	1405	Juvelcino José Mendes	25º
26	084	Francisco Alves Tolêdo	26º
27	1373	Geraldo Sebastião da Silva	27º
28	6484	Telírio dos Reis Santiago	28º
29	1989	Bartolomeu Bueno da Fonseca	29º
30	1092	Francisco Alves Bezerra	30º
31	0140	Osias Pereira dos Santos	31º
32	6366	José dos Santos	32º
33	0754	João Moreira da Silva	33º
34	6348	Francisco Avelino dos Santos	34º
35	0843	Anastácio Raimundo Barbosa	35º
36	1510	Benerval Leite	36º
37	1140	José Ricardo Melo	37º
38	0141	Pedro Júlio da Silva	38º
39	1077	Divino Alves de Paula	39º
40	6467	Odílio Almeida Alves da Costa	40º
41	2059	Getúlio de Paula Costa	41º
42	0688	Mozart José Duarte	42º
43	1386	João Augusto da Cruz	43º
44	6441	Manoel França de Souza	44º
45	1120	José Alves da Silva	45º
46	1688	Miguel Amaro	46º
47	1147	Juarez de Holanda Cavalcante	47º
48	3988	Irineu Praxedes da Silva	48º
49	0823	Apolônio Gabriel de Albuquerque	49º
50	080	Antonio Carlos Gomes	50º
51	1805	Nildo Ferreira da Silva	51º
52	0634	Vitêrbio Bráulio de Souza	52º
53	6315	Boaventura Bispo Lourenço	53º
54	0783	Francisco Rodrigues Guedes	54º
55	0257	Edite Neves Santana	55º
56	0659	Raimundo Roberto de Oliveira	56º
57	0153	Tirson Zeferino Gomes	57º
58	076	Abel Gonçalves de Oliveira	58º
59	2166	Lúcio Floriano de Matos	59º
60	2246	Raimundo Cunha de Almeida	60º
61	0202	Acelino Moreira Faria	61º
62	4103	Josino Severino Coêlho	62º
63	6732	José Izaldo	63º
64	0661	Raimundo Lino Sobrinho	64º

NÍVEL 9

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	21819	Raimundo Vieira Maciel	1º
02	21039	Samuel Dias de Souza	2º

NÍVEL 10

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	1107	Jair Claro dos Santos	1º
02	6597	Rogério de Queiroz Grillo	2º
03	5165	Lélia Pereira da Cunha	3º
04	4253	Miguel Silvério Chaves	4º
05	4083	José Natividade Dias	5º
06	6176	Edina Duarte Marcondes	6º
07	1151	Leodorino Vaz	7º
08	1106	Itamir Soares de Souza	8º
09	1056	Acilino Pereira Santos	9º
10	6684	Carlos Chavita de Souza	10º
11	1082	Edvaldo Carlos de Alarcão	11º

NÍVEL 12

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	1221	Francisco Fabiano Portela	1º
02	1133	José Leitão de Albuquerque	2º
03	3102	Maria Aparecida da Rocha Martins	3º
04	2182	Marcos Ramos de Oliveira	4º
05	9054	José Queiroz	5º
06	11961	Zenon Leôncio da Silva	6º
07	1165	Marcos Luiz de Melo	7º
08	1207	Waldir Abreu	8º
09	1128	José Furtado da Silveira	9º
10	1065	Antonio Carlos Macêdo	10º
11	5051	Iraci Silva de Goes	11º

NÍVEL 17

Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	4481	Luiz Bezerra Tôrres	1º

Brasília, 10 de junho de 1968

Harleine Gueiros Bernardes Dias
Substituta do DiretorP.D.F. - S.E.A.
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTOCONCURSO ESPECÍFICO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PROVI-
SÓRIO DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 006/68/CEST

O Centro de Seleção e Treinamento convoca os ser-
vidores abaixo relacionados para que compareçam a este órgão, nos
dias determinados, no horário de 13 às 18 horas, para a escolha do
cargo, dentro do atual nível do servidor e compatível com os resul-
tados das entrevistas e provas realizadas. Esta escolha será feita
de acordo com a relação de vagas publicadas no Distrito Federal de
3/05/1968, constantes do Edital 002/68/CEST, e segundo a ordem de
classificação por nível, obtida pelo servidor em consequência da
sua nota na prova escrita.

O não comparecimento à convocação acima menciona-
da, rigorosamente dentro da data estabelecida, implicará na perda
do direito de preferência.

SERVIDORES CONVOCADOS

DIA 24 de junho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	6771	Wilson Custódio	5
02	2648	Joaquim Militão de Oliveira	7
03	092	José Alves Martins	8
04	21819	Raimundo Vieira Maciel	9

DIA 25 de Junho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	5750	Hélio Cardoso	5
02	4088	José Ramos de Oliveira	7
03	1230	Airton Menêzes da Luz	8
04	21039	Samuel Dias de Souza	9

DIA 26 de Junho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	5098	João Macêdo de Araújo	5
02	0188	Esmael Pires de Oliveira	7
03	0038	Carlos Ferro Novais	8
04	1107	Jair Claro dos Santos	10

DIA 27 de Junho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	4951	Francisca Duarte Silva	5
02	4171	Marcos Osório Inácio da Silva	7
03	3719	Alfredo Pereira Peixoto	8
04	6597	Rogério de Queiroz Grillo	10

DIA 28 de Junho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	5103	Joaquim Galdino da Costa	5
02	4025	João José Ribamar Ozório Lopes	7
03	6390	Jamildo Sobreira Borges	8
04	5165	Lélia Pereira da Cunha	10

DIA 01 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	4708	Augusto Alves	5
02	0731	José Batista Ferreira	7
03	6382	Jorge Gonçalves	8
04	4253	Miguel Silvério Chaves	10

DIA 02 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	6679	Antonio da Paixão	5
02	2029	Emanoel Crisostomo da Silva	7
03	6436	Milton Rodrigues de Souza	8
04	4083	José Natividade Dias	10

DIA 03 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	5175	Lourdes Rosa de Lima	5
02	3944	Gilberto Galdino da Cunha	7
03	19221	Geraldo Gonçalves Lima	8
04	6176	Edina Duarte Marcondes	10

DIA 04 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1238	Joiady Soares Alves Barreto	5
02	1099	Genival Rodrigues Alves	8
03	1151	Leodorino Vaz	10
04	1221	Francisco Fabiano Portela	12

DIA 05 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	2955	Vicente Gomes Monteiro	5
02	1146	José Vandik Oliveira	8
03	1106	Itamir Soares de Souza	10
04	1133	José Leitão de Albuquerque	12

DIA 08 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	2475	Domingos Pereira das Vigas	5
02	6491	Silvio Basílio Santana	8
03	1056	Acilino Pereira Santos	10
04	3102	Maria Aparecida da Rocha Martins	12

DIA 09 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	6486	Valdir Antonio dos Santos	8
02	6684	Carlos Chavita de Souza	10
03	2182	Marcos Ramos de Oliveira	12
04	4481	Luiz Bezerra Torres	17

DIA 10 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1205	Vicentino Marigliano	8
02	1135	José Martins de Oliveira	8
03	1082	Edvaldo Carlos de Alarcão	10
04	9054	José Queiroz	12

DIA 11 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	0724	José Gomes da Silva	8
02	6481	Vicente Valadares da Silva	8
03	11961	Zenon Leôncio da Silva	12
04	1165	Marcos Luiz de Melo	12

DIA 12 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	6293	Antonio Carlos Dutra	8
02	099	Pontiel Rodrigues Chaveiro	8
03	1207	Waldir Abreu	12
04	1128	José Furtado da Silveira	12

DIA 15 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1160	Manoel Alves dos Santos	8
02	1104	Inocêncio Erasmo de Oliveira	8
03	1065	Antonio Carlos Macêdo	12
04	5051	Iraci Silva de Goes	12

DIA 16 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	6345	Evaldo Carlos de Alarcão	8
02	6380	José Luiz Paro	8
03	0850	Adonias Pereira de Lima	8
04	0334	Sebastião de Lucena Ruas	8

DIA 17 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1405	Juvelcino José Mendes	8
02	084	Francisco Alves Tolêdo	8
03	1373	Geraldo Sebastião da Silva	8
04	6484	Telfrio dos Reis Santiago	8

DIA 18 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1989	Bartolomeu Bueno da Fonseca	8
02	1092	Francisco Alves Bezerra	8
03	0140	Osias Pereira dos Santos	8
04	6366	José dos Santos	8

DIA 19 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	0724	João Moreira da Silva	8
02	6348	Francisco Avelino dos Santos	8
03	0843	Anastácio Raimundo Barbosa	8
04	1510	Benerval Leite	8

DIA 22 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1140	José Ricardo Melo	8
02	0141	Pedro Júlio da Silva	8
03	1077	Divino Alves de Paula	8
04	6467	Odílio Almeida Alves da Costa	8

DIA 23 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	2059	Getúlio de Paula Costa	8
02	0688	Mozart José Duarte	8
03	1386	João Augusto da Cruz	8
04	6441	Manoel França de Souza	8

DIA 24 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	1120	José Alves da Silva	8
02	1688	Miguel Amaro	8
03	1147	Juarez de Holanda Cavalcante	8
04	3988	Irineu Praxedes da Silva	8

DIA 25 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	0823	Apolonio Gabriel de Albuquerque	8
02	080	Antonio Carlos Gomes	8
03	1805	Nildo Ferreira da Silva	8
04	0634	Vitêrbio Bráulio de Souza	8

DIA 26 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	6315	Boaventura Bispo Lourenço	8
02	0783	Francisco Rodrigues Guedes	8
03	0257	Edite Neves Santana	8
04	0659	Raimundo Roberto de Oliveira	8

DIA 29 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	0153	Tirson Zeferino Gomes	8
02	076	Abel Gonçalves de Oliveira	8
03	2166	Lúcio Floriano de Matos	8
04	2246	Raimundo Cunha da Almeida	8

DIA 30 de Julho

Nº de Ord.	Matrícula	Nome	Nível
01	0202	Acelino Moreira Faria	8
02	4103	Josino Severino Coêlho	8
03	6732	José Izaldo	8
04	0661	Raimundo Lino Sobrinho	8

Brasília, 10 de junho de 1968
Harleine Gueiros Bernardes Dias
Substituta do Diretor



Tempo bom, com nebulosidade variável. Temperatura em ligeiro declínio. A máxima de ontem foi de 24.5 e a mínima de 19.2. Umidade relativa do ar, 44 por cento.

Brasília, 21 de junho de 1968

CASAS

As primeiras 2.200 casas construídas pela SHIS na Cidade Industrial serão entregues em setembro próximo.

A informação foi prestada pelo Sr. Sílvio Jaguaribe, Superintendente da SHIS, adiantando que, na próxima semana, será realizada concorrência para a construção de mais um milhar de residências naquele setor.

Para a execução de obras e infra-estrutura, a NOVACAP assinou convênio com diversas firmas empreiteiras, num total de NCr\$ 1.157.000,00. Entre as obras previstas destaca-se a construção dos viadutos de concreto armado no cruzamento da Estrada de Ferro Brasília-Anápolis e no trevo de acesso ao Setor de Indústria e Abastecimento - SIA.

-o-

A atual administração da NOVACAP já iniciou e concluiu 106.000 metros de rede de água potável; 33.700 metros de rede de águas pluviais, e 5.200 metros de rede de esgotos sanitários. Tais obras são no Plano Piloto e Cidades Satélites.

O Sr. Sílvio Jaguaribe disse ainda que, no decorrer desta semana, mais duas concorrências serão realizadas: uma para a pavimentação da pista central de acesso à Cidade Industrial; e outra para a implantação da rede de águas pluviais.

TRANSITO

Nos exames realizados dia 11 de junho, último, presidido pela Banca Examinadora constituída pelo Sr. João Sereno Firmo - 1o. Ten. PM., Presidente, Luiz da Silva - Chefe de Serviço de Seleção Antônio Fernando de Oliveira Brandão - 1o. Ten. PM., Jair Cristo da Silva - Func. do Dep. de Trânsito, foram:

APROVADOS: Abbadia Mario Silva, Antônio Portela Moita, Aparecida dos Santos, Dirceu Lustosa, Francisco Gilton Gouveia Barreto, João de Faria Cardoso Filho, José Leopoldo da Silva, José Santiago Sobrinho, Joel Campos, Manoel Pereira da Silva, Moysés Jansen de Oliveira, Milton Delgado de Campos Avila, Nascimento Pires Santana, Raul Galberto Fernandes, Arthur Coelho de Melo, Gilvan de Souza, Antônio Chaves do Carmo, Gerde Terra Peixoto, José Carvalho, Maria Alice da Costa Grell, Maria Galhenio Teixeira, Plínio Caldeira Brant e Osmar Batista de Oliveira.

REPROVADOS: Adelino Medeiros de Melo, Alaôr de Araújo, Anicésio Antônio Ferreira, Aram Gomes, Geraldo Majela Abrantes, Gildo da Silva Gadelha, Honório da Silva Pereira, José Anísio da Silva, Luiz Coimbra Neto, Paulo da Silva Pinto, Roque Brito, Valdemar Lagares da Silva, Waldir Rodrigues dos Reis, Antônio Rodrigues da Silva, Benedito Marques de Jesus, Dalma Garcia Rio Branco, João Irineu da Silva, Maria José da Rocha e Silva, Osiris de Castro Passos.

FALTOSOS: Eli Batista de Oliveira, Francisco Justino da Silva, Manoel Passos Gomes da Costa, Vardeli Gomes da Silva, Valdir Rufino da Silva.

PRESENTE



O Presidente Lyndon Johnson oferece ao Presidente Trejos Fernandez, da Costa Rica, (foto) a primeira caneta utilizada ao sancionar a lei que autoriza uma contribuição dos EUA, da ordem de 412 milhões de dólares, para o aumento do capital do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento). A cerimônia teve lugar na Casa Branca, em Washington. O Presidente Trejos Fernandez encontrava-se em visita oficial à capital dos Estados Unidos. Na foto, são vistos ainda, da esquerda para a direita, Felipe Herrera, Presidente do BID; Rafael Urquia, Secretário-Geral Assistente da OEA; Dean Rusk, Secretário de Estado dos EUA; Seymour Halpern, congressista dos EUA; Galo Plaza Lasso, recém-eleito Secretário-Geral da OEA, e o congressista Chalmers Wylie, também dos EUA.

FESTA

Mais de 50 embarcações, entre lanchas e barcos à vela, formarão na já tradicional procissão de São Pedro, a ser realizada no próximo dia 29, no Lago Paranoá, numa promoção do Clube de Caça e Pesca, do Departamento de Turismo e do Iate de Brasília.

A imagem do Chefe dos Apóstolos e Padroeiro dos Pescadores será conduzida pela Lancha Pioneira do Iate Clube de Brasília, onde a procissão terá início, às 15 horas, para seguir em direção à Ermita Dom Bosco e terminar no Clube de Caça e Pesca, onde será celebrada Missa por Dom José Newton de Almeida Batista, Arcebispo de Brasília.

FESTEJOS JUNINOS

O Departamento de Turismo e Recreação da PDF em colaboração com as Administrações Regionais, programou ainda diversos festejos juninos, tanto no Plano-Piloto quanto nas cidades satélites.

Nestes a Festa de São João, no próximo dia 24, ganhará especial realce, pois já estão sendo construídas barracas e tablados apropriados às festas de junho.